

# DIÁRIO OFFICIAL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII - 5.º DA REPUBLICA - N. 43

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 1.º DE FEVEREIRO DE 1893

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 24 de janeiro ultimo:

Foram nomeados os seguintes officiaes para a guardá nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Taubaté

Coronel commandante superior, o capitão João Affonso Vieira;  
Tenente-coronel chefe do estado-maior, Dr. Fernando de Mattos;  
Major secretário geral, o capitão José Rabello;  
Major ajudante de ordens, José Ramos Ortiz;  
Major quartel-mestre, João Bonifacio de Moura Sobrinho;  
Major-cirurgião, Dr. José Francisco Monteiro.

18.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, João Pedro Machado Rosa;  
Major-fiscal, Antonio Gomes de Souza Penna;  
Capitão-ajudante, João Pereira de Souza Penna;  
Tenente-secretario, Antonio Apollinario de Macedo;  
Tenente quartel-mestre, Theodoro Ribeiro de Oliveira Mello;  
Capitão-cirurgião, Dr. José Felipe Corsino de Moura.  
1.ª companhia—Capitão, Antonio Emilio de Souza Penna;  
Tenentes, João Ricardo dos Santos e Arthur Vieira;  
Alferes, José Bonifacio Moreira de Toledo e José Maria Teixeira.  
2.ª companhia—Capitão, Joaquim Antonio Teixeira Portella;  
Tenentes, José Antonio Tebiriça e José Gomes de Assis Camargo;  
Alferes, Luiz Gonzaga de Camargo e Elvidio Ferreira Louro.  
3.ª companhia—Capitão, Francisco da Costa Braga;  
Tenentes, Alfredo Machado de Vasconcellos Manoel de Souza Leite;  
Alferes, Augusto Martins de Oliveira Prado e Benedicto Nazareth.  
4.ª companhia—Capitão, Francisco Eufrazio de Toledo;  
Tenentes, João Ferreira de Albernaz e Francisco Leite do Prado;  
Alferes, Manoel Arjunes da Costa Salgado Antonio Basilio Marcondes.

148.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Marcondes de Moura;  
Major-fiscal, Francisco Moreira de Mattos;  
Capitão-ajudante, Antonio Lucio da Silva;  
Tenente-secretario, Antonio Olympio Leite de Abreu;  
Tenente quartel-mestre, Alfredo Candido Vieira;  
Capitão-cirurgião, Dr. Domingos Gonçalves Barata.

1.ª companhia—Capitão, Francisco Cortez de Toledo;  
Tenentes, João Francisco Barbosa e Joaquim Pardo dos Santos Garcia;  
Alferes, José Benedicto de Toledo e Octaviano de Moura Andrade.  
2.ª companhia—Capitão, Antonio Lopes Malta;  
Tenentes, Octaviano Januario de Souza e Francisco Drummond Bittencourt;  
Alferes, José Carlos de Almeida e Costa e José Pereira de Souza Penna.  
3.ª companhia—Capitão, Antonio Affonso Moreira;  
Tenentes, José Francisco das Chagas e Mariano Rodrigues dos Santos;  
Alferes, Antonio de Paula Monteiro e Vicente Carlos Carlos.  
4.ª companhia—Capitão, João Affonso Moreira;  
Tenentes, João Marcondes de Quadros e José Ribeiro da Cunha;  
Alferes, José Bonifacio Marcondes de Moura e Fernando da Costa Magalhães.

149.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Marcondes de Quadros;  
Major-fiscal, Joaquim Antonio de Camargo Ortiz;  
Capitão-ajudante, Ottoni Francisco de Mattos;  
Tenente-secretario, João Vicente de Andrade;  
Tenente quartel-mestre, Francisco Braz Lopes Guimarães;  
Capitão-cirurgião, José Monteiro de Carvalho Alvi.  
1.ª companhia—Capitão, João Baptista de Oliveira;  
Tenentes, José Mendonça e Fernando Lopes Leite de Abreu;  
Alferes, Antonio Ramos Ferreira e Gabriel Marques Trajano.  
2.ª companhia—Capitão, Praxedes Xavier Lopes;  
Tenentes, Manoel da Rocha Andrade e Alfredo Moreira Ortiz;  
Alferes, José Luiz Monteiro Chaves e Francisco José da Rocha Feitor.  
3.ª companhia—Capitão, Benedicto Barbosa Bastos;  
Tenentes, Adolpho Moreira Ortiz e João Pereira da Costa Braga;  
Alferes, Cornelio Marcondes de Azevedo e Joaquim Pedro de Mendonça.  
4.ª companhia—Capitão, Lourenço Ottoni de Gouvêa e Castro;  
Tenentes, Salvador Mariano dos Santos Pereira e João da Rocha Andrade;  
Alferes, José Theodoro de Mendonça e Antonio Alves Monteiro Chaves.

150.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Ortiz da Rocha Junior;  
Major-fiscal, Antonio Monteiro Patto;  
Capitão-ajudante, Domingos Valente de Amorim;  
Tenente-secretario, Onofre Atilio da Silva;  
Tenente quartel-mestre, Benjamin Monteiro Coelho da Silva;  
Capitão-cirurgião, Dr. Benedicto de Araujo Ramos.  
1.ª companhia—Capitão, Alexandre Monteiro Patto;  
Tenentes, Ernesto Augusto de Aguiar e Cunha e José Corsino Barbosa;  
Alferes, José Benedicto Carneiro e Francisco Coelho da Silva.

2.ª companhia—Capitão, João Baptista Alves Mourão;  
Tenentes, Antonio José Ribeiro dos Santos e Eduardo Rabello Sobrinho;  
Alferes, Hugo Carlos Edlinger e José Francisco Moreira.  
3.ª companhia—Capitão, João Baptista Nogueira de Barros;  
Tenentes, José Vieira de Moura e José Candido Vieira;  
Alferes, Joaquim Lopes Pereira e Mariano Gomes da Luz Netto.  
4.ª companhia—Capitão, João Leite Simões;  
Tenentes, Domingos José de Carvalho e Pedro Pereira de Paula Toledo;  
Alferes, Silvestre Antunes de Siqueira e Manoel Borges de Toledo.

151.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Dr. João Francisco Matta Junior;  
Major fiscal, Ignacio Marcondes do Amaral Sobrinho;  
Capitão-ajudante, Francisco Moreira Damasco;  
Tenente-secretario, Francisco Pereira da Costa Leite;  
Tenente quartel-mestre, Claudino Ferreira de Albernaz;  
Capitão-cirurgião, José Malhado Filho.  
1.ª companhia—Capitão, Leopoldino Martinho de Abreu;  
Tenente, Francisco de Paula Andrade Costa e Bento Vieira de Toledo Guatura;  
Alferes, Manoel Augusto da Fonseca Bulcão e Wenzlau Duque de Bohemia e Silva.  
2.ª companhia—Capitão, José João de Siqueira Pinto;  
Tenente, Manoel da Silva Freitas e Pedro Augusto Vaz de Toledo;  
Alferes, Antonio Guimarães e João de Menezes Carneiro.  
3.ª companhia—Capitão, Joaquim Maximo de Oliveira Guerra;  
Tenentes, José Bonifacio Vieira Borges e Leopoldo Vieira de Mattos;  
Alferes, Gaspar Pereira de Moraes e Vicente Zicardi.  
4.ª companhia—Capitão, Francisco Gregorio;  
Tenentes, Francisco Manoel Affonso e Tertuliano Victor de Godoy;  
Alferes, Francisco Valente da Silva e Tertuliano Pereira da Costa.

59.º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, José Victorino de Oliveira Moura;  
Major-fiscal, Joaquim Mariano de Paula;  
Capitão-ajudante, José Ferreira de Moura Junior;  
Tenente-secretario, Joaquim Ramos Ortiz;  
Tenente quartel-mestre, José Saturnino de Paula;  
Capitão-cirurgião, Eusebio Affonso Vieira.  
1.º esquadrão—Capitão, José Maria de Castro Toledo;  
Tenentes, Francisco Corrêa Guedes e Claro Gomes de Abreu;  
Alferes, Verissimo Carlos Landsmann e José Augusto Ribeiro.  
2.º esquadrão—Capitão, Braz Moreira de Toledo;  
Tenentes, Virgilio Ramos Ortiz e José Gabriel Nogueira de Barros;  
Alferes, José Ferreira de Abreu e João Francisco da Fonseca.  
3.º esquadrão—Capitão, José de Avilla Bittencourt;

Augusto de Paula ;

Alferes, Antonio Carlos Nogueira e Antonio Lopes de Aguiar.

4º esquadrao—Capitão, José Felix Paulino Bertasconi ;

Tenentes, Francisco Soares de Carvalho Nogueira e Joaquim Quirino Moreira dos Santos ;

Alferes, Manoel Duarte Leitão e Benjamim Gomes de Almeida.

#### 7º batalhão da reserva

Estado-maior — Major-fiscal, Gabriel Ortiz Monteiro ;

Capitão-ajudante, Theodoro Alves dos Santos ;

Tenente-secretario, Francisco Marcondes Pereira ;

Tenente quartel-mestre, José Augusto Pereira Leite.

1ª companhia—Tenente, João Alves Moreira ;

Alferes, Benedicto Alves Moreira.

#### 70º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Luiz Moreira da Silva ;

Major-fiscal, Laurindo Ferreira de Oliveira ;

Capitão-ajudante, Francisco Fernandes Dias ;

Tenente-secretario, Antonio José Garcia ;

Tenente quartel-mestre, José Monteiro de Queiroz ;

Capitão-cirurgião, Carlos Adolpho Leonarulo.

1ª companhia—Capitão, Francisco José Lopes ;

Tenentes, Emygdio Pereira da Silva e Antonio Firmino Nogueira de Toledo ;

Alferes, Cypriano Gomes Quirino e Antonio José Lopes ;

2ª companhia — Capitão, João Gomes de Araujo Camargo ;

Tenentes, Victorino Moreira de Siqueira e Fidencio Ramos de Alvarenga ;

Alferes, Candido Pedro Ferreira e Firmino Candido Ferreira.

3ª companhia—Capitão, Victorino Eugenio Marcondes Varella ;

Tenentes, José Nogueira de Mattos e Polycarpo Gonçalves de Mattos Lima ;

Alferes, Felio Pedro Ferreira e Firmino Ribeiro da Silva Braga.

4ª companhia—Capitão, Firmino José de Abreu ;

Tenentes, Benedicto João Mendrot e Francisco Duarte Leitão ;

Alferes, Benedicto Carlos de Oliveira e Antonio Rodrigues Salgado.

#### Comarca de Cacondá

Coronel commandante superior, Urias Carlos de Souza ;

Tenente-coronel chefe do estado maior, Pio Osorio de Oliveira ;

Major-ajudante de ordens, Antonio Carlos de Souza ;

Major-ajudante de ordens, Flamino Alves de Souza Moreira ;

Major-secretario geral, Joaquim Pereira de Souza ;

Major quartel-mestre, João Victor dos Santos ;

Major cirurgião-mór, Dr. Bráulio de Menezes.

#### 38º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Florencio Carlos de Souza ;

Major-fiscal, Manoel Pereira Pennez ;

Capitão-ajudante, Joaquim José de Oliveira Costa ;

Tenente-secretario, Antonio Augusto de Figueiredo ;

Tenente quartel-mestre, Vicente Candido Junior ;

Capitão-cirurgião, Cassiano José dos Santos ;

1ª companhia—Capitão, Pedro Cyrino de Oliveira ;

Tenente, Joaquim José de Oliveira Martins e José Osorio de Paiva ;

Medici e Procopio Carlos Nogueira.

2ª companhia—Capitão, Marciano Ignacio Ferreira ;

Tenentes, André Jorge e José Ribeiro de Avila ;

Alferes, Antonio Augusto de Souza, João Mathias de Oliveira e Cactano José Nogueira.

3ª companhia—Capitão, Gustavo Ribeiro de Avila Junior ;

Tenentes, José Francisco Berges e José de Souza Vasconcellos ;

Alferes, Antonio Carlos de Souza Sobrinho, Antonio Candido Moreira e José Nogueira de Almeida.

4ª companhia—Capitão, José Rosa de Oliveira ;

Tenentes, João Modesto Pereira Penna e Francisco Candido de Souza ;

Alferes, José Barbosa Ramos, José Candido de Vasconcellos e Domiciano Custodio Dias.

#### 70º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Prudencio Carlos de Souza ;

Major-fiscal, José Alves Moreira e Sá ;

Capitão-ajudante, João Baptista Cardoso ;

Tenente-secretario, Samuel José de Souza ;

Tenente quartel-mestre, Jayme Augusto Pinto.

1ª esquadra—Capitão, José Jacintho Rodrigues ;

Tenentes, Joaquim Vieira Ribeiro e Pedro Victor dos Santos ;

Alferes, Alberto Carlos Assis Junqueira, Joaquim Venancio de Souza e Francisco de Paula Ribeiro Cabral.

2ª esquadra—Capitão, José Martins Gonçalves ;

Tenentes, Francisco Carlos Nogueira e Aureliano Victor dos Santos ;

Alferes, José Antonio Cardoso, José Custodio Moreira e Alfredo de Paula Rosa.

3ª esquadra—Capitão, José Alves Moreira Barbosa ;

Tenentes, Joaquim Symphonio de Souza e José Barbosa de Oliveira Junior ;

Alferes, João Silverio Marques, Francisco Negri e Modesto José dos Santos.

4ª esquadra — Capitão, João Ribeiro da Fonseca ;

Tenentes, Manoel Martins de Mello e José Victor de Souza ;

Alferes, Fabricio Venancio da Silva, José Theodoro de Oliveira e Ambrosio José Rodrigues.

#### 85º batalhão da reserva

Tenente coronel commandante, José Romano Carlos de Souza ;

Major-fiscal, João Luiz dos Santos ;

Capitão-ajudante, Evaristo Candido de Araujo ;

Capitão - cirurgião, Francisco de Paula Dias ;

Tenente-secretario, Domiciano de Souza Dias ;

Tenente-quartel-mestre, João Bernardino de Freitas.

1ª companhia — Capitão, João Pedro da Costa ;

Tenente, Gabriel Antonio de Andrade ;

Alferes, José Martin de Aguiar.

2ª companhia—Capitão, Pgydio Braga Maranhão ;

Tenente, João Antonio Marques ;

Alferes, Joaquim José dos Santos.

3ª companhia —Capitão, Thomaz João de Deus ;

Tenente, Luiz Jose Muso ;

Alferes, Manoel Jose Ramos .

4ª companhia—Capitão, Alvaro José Ferreira ;

Tenente, Virgilio Ribeiro da Lavoura ;

Alferes, Francisco de Paula Lima.

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### Comarca da Rio Bonito

Coronel commandante superior, José Antonio Cordeiro ;

Tenente-coronel chefe do estado-maior, José Pinto Coelho Junior ;

Mendes ;

Major secretario geral, o major José da Costa Bernardes ;

Major quartel-mestre, Antonio Ribeiro de Moura ;

Major cirurgião-mór, Dr. João Baptista Pereira dos Santos.

#### 5º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Candido de Araujo ;

Major-fiscal, Henrique Antunes Marinho ;

Capitão-ajudante, Francisco Ferreira da Motta ;

Tenente-secretario, Eduardo Araujo ;

Tenente quartel-mestre, Arnulpho James de Araujo ;

Capitão-cirurgião, Antonio Rodrigues Maia.

1ª companhia—Capitão, Antonio José Maldonado ;

Tenentes, Francisco Antonio Lopes e Alexand e José da Fonseca ;

Alferes, Olympio de Abreu Rangel, Hermenegildo de Souza Guimarães e Domingos Claudino da Silva.

2ª companhia—Capitão, Alexandre Porfirio Soares ;

Tenentes, João Lopes de Azevedo e Antonio de Almeida Monteiro ;

Alferes, Leonardo Manoel dos Santos, Libanio Alves Ferreira Porto e Marcos Ferreira Porto.

3ª companhia—Capitão, Luiz Antonio de Azevedo ;

Tenentes, Francisco Moreira Soares e José Joaquim dos Santos ;

Alferes, Balthazar Moreira Soares, Henrique Lopes Estrela e Aprigio Cardoso de Mendonça.

4ª companhia—Capitão, Daniel Alves Pereira ;

Tenentes, Joaquim Francisco de Oliveira Primo e Antonio de Siqueira Pereira ;

Alferes, José Luiz de Mendonça Junior, José Antonio dos Flores Junior e José Joaquim Cardoso Sobrinho.

#### 50º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Joaquim Pereira de Figueiredo ;

Major-fiscal, Emilio Pereira de Figueiredo ;

Capitão-ajudante, Crisallino Nunes Pereira ;

Tenente-secretario, Aurelio Marques de Brito ;

Tenente quartel-mestre, Luiz de Paula Mello.

1ª companhia—Capitão, Julio Cesar de Andrade ;

Tenentes, Antonio Vieira Braga e José Paulo da Rosa Mello ;

Alferes, Martin Francisco Martins, João Pereira Duarte Silva e Joaquim Vieira de Souza.

2ª companhia—Capitão, Antonio Cardoso da Silva Guigay ;

Tenentes, Octaviano Ramos Valença e Candido de Almeida Carvalho ;

Alferes, Nicoláo Amado, Julio Kleinsorgen e Francisco Antonio Pereira.

3ª companhia—Capitão, Ballarmino Corrêa da Silva ;

Tenentes, Liberato Rodrigues da Silva e José Pereira de Figueiredo ;

Alferes, João Corrêa da Silva, Francisco Pereira Duarte Silva e Fortunato Albino de Souza ;

4ª companhia — Capitão, Manoel Pereira de Figueiredo ;

Tenentes, Raimundo Duarte Silva e Antonio Vieira Rangel Junior ;

Alferes, Cesarino Pereira Duarte Silva, Francisco Franco de Lacerda Bacellar e Antonio Lopes Estrela.

#### 3º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, José Joaquim da Silva Lessa ;

Major-fiscal, o capitão José Luiz de Mendonça ;

Capitão-ajudante, Antonio Casimiro de Marins;

Tenente-secretario, Januario da Silva Pereira;

Tenente quartel-mestre, Bellarmino da Costa Carvalho.

1ª companhia — Capitão, Antonio José dos Santos Carvalho;

Tenentes, Christovão Moitinho Collares e Antonio Francisco Leite Guimarães;

Alferes, Ovidio Gonçalves Guimarães, Manoel Alonso Gomes e Manoel da Silva Gageiro.

2ª companhia — Capitão, José Martins de Araujo;

Tenentes, Isaias José Alves de Oliveira e Joaquim Martins Fialho;

Alferes, Camillo Martins Gomes, José Rodrigues da Silva e Antonio da Silva Castro.

3ª companhia — Capitão, José de Almeida Carvalho Monteiro;

Tenentes, Manoel Martins de Mendonça e Joaquim José Quirino da Fonseca;

Alferes, Luiz Alvarés Das Azevedo, José Rodrigues da Costa Sobrinho e Camillo de Carvalho Moraes.

4ª companhia — Capitão, Deolato Alves Campos;

Tenentes, José Pedro Collares Junior e Francisco Pereira da Silva;

Alferes, Luiz Pereira da Silva Fogaça, Arthur Rodrigues Maia e Francisco José Pereira.

### 2º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Soares de Azevedo;

Major-fiscal, Antonio Corrêa de Sá;

Capitão-ajudante, Julio Alves da Costa;

Tenente-secretario, Arthur de Mattos Duarte Silva;

Tenente quartel-mestre, José Frederico de Moura Drummond;

Capitão-cirurgião, Dr. Durval Pereira de Mesquita;

Alferes-veterinário, Leandro Pires de Magalhães.

1º esquadrão — Capitão, Egydio Paulo da Rosa Mello;

Tenentes, Henrique dos Santos Bezerra e Antonio Joaquim Corrêa de Sá Junior;

Alferes, Justino Alberto Ribeiro, Durval Corrêa de Sá e Alipio José Cardoso.

2º esquadrão — Capitão, João Luiz de Moura;

Tenentes, Zeferino Rodrigues Vieira e Plácido Rodrigues Vieira;

Alferes, Balthasar de Sá Campos, Ismael Francisco da Silva e Illydio Coelho Pinto.

3º esquadrão — Capitão, Galdino Rodrigues da Costa;

Tenentes, Augusto Duque Estrada Meyer e Francisco José Alves;

Alferes, Joaquim Luiz de Mendonça, Manoel Francisco de Oliveira Junior e João Francisco de Oliveira Junior.

4º esquadrão — Capitão, Joaquim Pires de Carvalho Moraes Zizi;

Tenentes, Manoel Jeronymo Pereira Rangel e Sergio Ferreira Nunes;

Alferes, Manoel Joaquim da Motta, João Pereira de Figueiredo e Antonio Vieira de Menezes.

— Foram reformados:

### ESTADO DE S. PAULO

#### Cmarca de Taubaté

No posto de tenente-coronel, o major commandante da 18ª secção da reserva, Manoel José de Siqueira Mattos;

No de major, os capitães Antonio Claudiano de Abreu, José Bonifacio Moreira, Francisco Gomes Vieira, Cactario José do Amaral, Francisco Affonso Vieira, Francisco de Paula Moreira Mattos, João Monteiro de Alcantara de Silva, Antonio Xavier de Almeida, Antonio Pereira de Barros, João Nepomuceno Moreira e José Cursino dos Santos;

No de capitão, os tenentes Adolpho de Mattos, Manoel Alves Borges, Ignacio Paulino de Almeida e Costa e Manoel Alves Moreira da Costa;

No mesmo posto, os capitães José Alves da Silva Coelho, José Gomes Nogueira, José Bento Marcóndes Lobato, Antonio Alves da Palma Guimarães e José Pedro Nogueira;

— Foi concedida reforma no posto de capitão ao tenente da guarda nacional da comarca de Santos, no estado de S. Paulo, José Antonio da Silva Salinas.

— Foram concedidas as honras do posto de tenente-coronel ao inajard da guarda nacional da comarca de Tietê, no estado de S. Paulo, Custodio Manoel Alves.

### Ministerio da Fazenda

Por decreto de 7 do corrente, foi declarado sem effeito o de 24 de janeiro proximo findo que nomeou Laurentino Pinto de Araujo Corrêa, para o logar de thesoureiro da alfandega de Porto Alegre no estado do Rio Grande do Sul.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### Directoria da Instrucção

Por portaria de 10 do corrente:

Foram concedidos tres mezes de licença, com ordenado na fórma da lei, para tratar de sua saude, a Marcelino Sampaio Castello Branco, inspector de alumnos do 1º Externato do Gymnasio Nacional.

Foi prorogada por 15 dias, com o ordenado na fórma da lei, a licença em cujo gozo se acha Henriqueta da Cunha Galvão, inspectora de alumnos do Instituto Benjamin Constant, para tratar de sua saude.

### Ministerio da Fazenda

Por acto de 10 do corrente, mandou-se que o 2º escripturario da Alfandega do Espirito Santo Augusto Barboza Bettamio, que se acha addido à de Santos, passe a servir até 2ª ordem no Thesouro Federal.

Por titulos de 11 do corrente, foram nomeados:

Para o conselho fiscal das caixas economicas dos estados, abaixo mencionados;

Goyaz — Membros, Francisco de Arruda Filho, coronel Manoel Alves de Castro;

Minas-Geraes — Presidente, o coronel Francisco Teixeira Amaral;

Membros, capitão Candido Augusto da Cruz, tenente-coronel Candido José Vianna Welleson, capitão Agostinho José Cabral e o desembargador aposentado João Antonio Alves de Brito;

Foram concedidos 90 dias de licença, com o soldo na fórma da lei ao guarda da alfandega do estado de Sergipe Leonidio Fernandes de Oliveira, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Foram concedidos dous mezes de licença, com vencimentos na fórma da lei, ao conferente da Caixa de Amortisação Gustavo de Mello e Avim para tratar de sua saude onde lhe convier, e tres mezes para o mesmo fim, tambem com vencimentos, ao porteiro da extincta re- cebedoria do estado da Bahia José Antonio Franco;

Foram declarados sem effeito os titulos do 1 do corrente que nomeam João Fleury de Camargo e Pacifico Antonio Xavier de Barros para os logares de membros do conselho fiscal da Caixa Economica do estado de Goyaz.

Ministerio dos Negocios da Fazenda. — Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1893.

Sr. inspector da Caixa de Amortisação. — O apparecimento de notas falsas do Banco Emissor de Pernambuco, dificultando as transacções commerciaes da praça, aconselham a retirada das notas desse banco da circulação, e devendo o Banco da Republica do Brazil substituir por notas suasas dos Bancos Emissores, nos termos do n. 2 do art. 8 dos estatutos approvados pelo decreto n. 1253 de 31 de janeiro findo, resolvi autorisar essa reparação a substituir as notas do referido Banco Emissor de Pernambuco por notas do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, — estampas ultimamente approvadas — até que o novo Banco da Republica do Brazil, por notas suas, no mes no typo, dê começo a operação constante do referido n. 2 do art. 8º do citado decreto n. 1253 de 31 de janeiro proximo passado.

Saude e fraternidade. — *Serzedello Corrêa.*

### DIRECTORIA DAS RENDAS

#### Expediente do dia 4 de fevereiro de 1893

Sr. presidente da Associação Commercial de Santos — Em resposta ao vossotelegramma de 12 de dezembro ultimo, em que solicitaes providencias no sentido de ser prorogado o acto do governo que sujeita os navios de procedencia de Santos a demoras na Ilha Grande, por não existir naquelle porto epidemia de febre amarilla, sendo ao contrario bom o estado sanitario e o verão excepcionalmente favoravel; declaro-vos, de accordo com o que informou a Inspectoria Geral de Saude dos Portos, que é conveniente manter-se aquella providencia indicada na legislação em vigor, e cuja observancia é de utilidade geral. — *Serzedello Corrêa.*

Ministerio da Fazenda — Directoria das Rendas — N. 2 — Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1893.

Em resposta ao vossos aviso n. 1 de 10 do mez proximo passado, remetto-vos dous exemplares das ultimas estatisticas mercantis aqui publicadas e dous ditos das tarifas das alfandegas actualmente em vigor, afim de habilitar-vos, conforme desejaiis a attender a requisição feita pela legação do Brazil em Madrid, motivada, pelo pedido da commissão especial de convenios de commercio, estabelecida naquella capital. — *Serzedello Corrêa.*

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Directoria Geral das Rendas Publicas — N. 1 — Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1893.

Respondendo ao aviso sob n. 154 de 16 de dezembro ultimo, pelo qual me transmittistes, por copia, a nota que vos dirigiu, de ordem de seu governo, o encarregado interino dos negocios do Reino Unido da Gran-Bretanha, reclamando contra a imposição de multas pelas autoridades aduaneiras nos casos de differenças de peso ou de qualidade nos volumes de importação de lãs de procedencia ingleza e suggerindo o alvitre proposto pela camara commercial de Bradford de conceder o governo do Brazil margem de 5% para mais ou menos, no peso de taes mercadorias, deixando-se de inflingir qualquer multa, quando o peso não ultrapassar aquella porcentagem, — cumpro-me declarar, para que possais oppor aquella nota, que conforme se deprehende dos termos da mesma, os reclamantes não tem idéa perfeita do modo por que se processam taes despachos nas alfandegas.

A tolerancia por ellas suggeridas para as differenças de peso está determinada por diversas disposições da consolidação das leis das alfandegas e é praticada nos casos em que tem applicação, mas não pôde ser excedida. As causas da differença no peso das lãs ou não são ou não podem ser somente as indicadas na reclamação; isto é variacões atmosfericas e systema de pesagem total em vez de pesagem parcial, que se pretende; visto que nem se

dão sempre, nem em todas as mercadorias da mesma especie, e, si se posses peça por peça o resultado não deveria ser diverso: tornaria apenas o expediente mais moroso.

Finalmente uma concessão relativa a determinado producto de uma localidade, seria injusta e odiosa, e si, para que não apresentasse esse caracter, houvesse de ser generalizada, não só desbarmanisaria a praxe estabelecida e invariavelmente observada, como seria contrario ao que está determinado por lei.

O systema seguido nas alfândegas do Brazil é bastante garantidor, porque aceita-se a taxa que vem determinada nos volumes, e só quando elles não a trazem é que se pesa a totalidade das peças e sobre o peso verificado calcula-se a tara, não se dando a imposição de multas senão quando esta é excedida.

Saude e fraternidade. — *Serzelelli Corrêa.*  
— Sr. Ministro das Relações Exteriores.

#### Requerimentos despachados

Companhia Frigorifica e Pastoral Brasileira, pedindo que as carnes do gado vaccum que importar para o abastecimento da população, pelo systema frigorifico, sejam despachadas nas alfândegas da R. publica livres de direitos, e que, quanto ao imposto de importação das outras carnes que ella prepara, conservar e transportar pelo mesmo systema, permaneça o abatimento de 50% de que gosam. — Reitere-se o pedido de informação dirigido à Prefeitura Municipal, em 11 de janeiro proximo findo.

Emilio Francisco Altemira, offerecendo tres apolices da divida publica, de sua propriedade, do valor nominal de 1:00\$ cada uma, em garantia da fiança do fiel de armazem da Alfândega do Rio de Janeiro J aquiñ José Travassos. — Aceite-se a fiança.

Manoel José do Espirito Santo, ex-praça do exercito, pedindo pagamento da divida de exercicios findos, na importância de 279\$780. — Pague-se pelo credito da lei n. 36 de 26 de janeiro de 1893.

Antonio José de Araújo, pedindo licença para transerir para seu nome o arrendamento de terrenos situados na fazenda nacional de Santa Cruz, arrendados ás menores Maria da Gloria, Nathalia e Anna. — Nos termos do art. 5º do regulamento de 23 de outubro de 1891, requiera ao superintendente da fazenda de Santa Cruz.

Paçre Hippolito Evangelista Brãga, pedindo que lhe seja cedido gratuitamente um predio, que diz estar em ruínas, existente no alto de Sant'Anna, estado de S. Paulo, affirm de destinal-o, depois de reconstruido completamente, a um lyceu denominado Lyceu Sant'Anna para educação gratuita dos pobres. — Não podendo o Poder Executivo fazer cessão do proprio nacional, dirija ao Congresso Legislativo o pedido constante desta petição.

Barão de Capaniema, representante da Sociedade Franceza de Telegraphos Submarinos, pedindo providencias para que não seja embarçada a descarga do vapor *Ocus*, na cidade de Vizeu, estado do Pará, do material destinado ao cabo submarino entre a referida cidade e a de Cayena. — Proceda-se com urgencia nos termos do parecer da directoria de rendas.

Machado & Comp. negociante estabelecido com charutaria á rua do Catete n. 189, pedindo relevação da multa de 200\$ que lhe foi imposta por infracção do regulamento do imposto do fumo. — Dirija-se á Recebedoria da Capital Federal.

Coronel José Sá' o Alves de Oliveira, pedindo que o fiscal geral das loterias que se extrahem na Capital Federal, certifique quem é o responsável, thesoureiro ou concessionario, das loterias de Matto Grosso que se extrahem nesta Capital Federal, si a nomeação do referido thesoureiro foi feita legalmente e por quem, si esse responsável prestou fiança, e outras informações sobre o mesmo thesoureiro. — Requiera ao fiscal das loterias,

Cecilio D'Alto & Comp. pedindo que sejam despachados, livres de direitos na alfândega do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul, folhas de flandres e de zinco, tulos de ferro ou chumbo e estanho, destinados ás latas e soldagens das mesmas, onde devem ser acondicionadas as carnes verdes conservadas de sua fabrica em Santa Maria de Ibicahy, no mesmo estado. — O que pretendem os petionarios só pelo Poder Legislativo pôde ser concedido.

Marques Leão & Comp., proprietarios do trapiche Carvalhaes sito á ilha dos Melões nesta capital, pedindo que se declare si é ou não mantido o despacho, que poucos dias antes do em que foi o referido trapiche devorado por um incendio, prorogou por cinco annos o alfandagamento do mesmo. — Reconstruido o edificio e verificado que foram satisfeitas as condições exigidas pelo art. 220, ns. 2 e 3 da *Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas*, será mantido o despacho.

Filismina Anna da Conceição, viuva do cabo reformado José Francisco dos Santos, pedindo a entrega da carta de reforma, certidão de obito, etc., que se acham na thesouraria de fazenda do estado da Parahyba, affim de receber os vencimentos que lhe compete em. — A' Thesouraria de Fazenda do estado da Parahyba.

Rangel & Coelho, negociantes estabelecidos na estrada de Santa Cruz, estação do Bangú, pedindo relevação da multa de 500\$ que lhe foi imposta por infracção do regulamento do imposto do fumo. — Dirija-se á Recebedoria.

D. Esther de Queiroz Andrade, viuva do Dr. José Figueiredo de Andrade, inventariante dos bens do seu casal e tutora de sua filha menor de nome Francisca, pedindo moratoria para pagar em prestações de 150\$ mensaes a sua divida, proveniente do imposto predial que deixou de satisfazer nos exercicios de 1891 e 1892, até a conclusão do inventario ou antes si possível for. — Defiro e façam-se as precisas communicações.

Companhia Industrial Assucareira no estado de Pernambuco, pedindo que se expça á alfândega do mesmo estado ord. m telegraphica para despachar mediante caução o material que se acha a bordo do vapor *O ch'caij*, destinado á referido companhia. — Como requer.

#### RECTIFICAÇÃO

O nome do 1º escripturario da Thesouraria de Fazenda, extinta, do estado do Piahy, nomeado official da Caixa Economica do mesmo estado, é Jugurtha José do Couto e não Jugurtha da Costa Couto, como então foi publicado.

#### RECEBEDORIA

##### Requerimentos despachados

Dia 11 de fevereiro de 1893

Eduardo Chapot Prevost. — Proceda-se como se informa.

José Vargas de Faria. — Não tem logar o requerido.

José da Rocha Freitas. — Pague a differença do imposto e volte.

Raul de Carvalho & Comp. — Apresente os conhecimentos.

Pereira Braga & Comp. — Proceda-se como se informa.

Manoel Gonçalves Pimentel & Comp. — Restituam-se 69\$430.

João Duarte de Figueiredo. — Pago o imposto, transfira-se.

Joaquim da Silva Barros & Comp. — Rectifique-se.

José da Silva Rios. — Reduzam-se a 640\$ por morar o proprietario.

Antonio Ferreira Cunha. — Reduzam-se a 400\$000.

Manoel Ribeiro de Alcantara. — Reduzam-se a 480\$ por morar o proprietario.

Helvecio Clemente Guêdes. — Reduzam-se a 400\$000.

Francisco Luiz de Freitas. — Dê-se baixa.  
Carlos Eugenio Masson. — Idem.  
João Rodrigues de Barros. — Idem.  
Manoel Joaquim de Carvalho. — Idem.  
Domingos José Alves da Cunha. — Sim.  
Agostinho Custodio Loureirô. — Idem.  
Landim Souza & Comp. — Idem.  
José Carlos do Patrocínio. — Como requer.  
Aurelio & Almeida. — Elimine-se.  
Antonio de Souza & Comp. — Idem.  
Manoel Simão Pereira Gómes. — Como se informa.

Matheus Hummel. — Prove o allegado.  
Gomes Ferreira & Comp. — Como se informa.

Duarte Nunes & Comp. — Collecte-se como se informa, e cobre-se a multa regulamentar.  
Maria Augusta Fernandes Lima. — Transfira-se.

Lopes & Moreira. — Idem.  
Francisco Borges Coelho. — Idem.  
Manoel José Pinto. — Idem.  
Antonio Ferreira Reis. — Idem.  
Antonio do Carmo Pires. — Idem.  
Joaquim Ribeiro Monte Alegre. — Idem.  
Baptista & Ferreira. — Idem.  
Paulo José Ribeiro. — Idem.  
Sabino Rodrigues Guimarães. — Idem.  
Maria Amelia de Simas Soeiro. — Idem.  
Joaquim José Ribeiro Lago. — Idem.  
João Ferreira Drummond. — Transfira-se, como se informa.

Corôa & Silva. — Averbese.

Bernardino de Figueiredo Montsiro. — Idem.  
Bast's & Comp. — Ind frido.

Joaquim Martins da Silva Amego. — Transfira-se

Narcizo Luiz Martins Ribeiro. — Pague o imposto em debito.

João José Alves de Sá. — Sim, como se informa.  
José Antonio Ferreira da Silva & Comp. — Sim, exonere e do logar de despachante o cidadão Azarias de Azevelo.

#### RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Aos fiscaes nomeados por força do art. 5º do regulamento de 28 de dezembro de 1892, incumbem:

1.º Verificar si os negociantes de fumo e se os preparados tem os livros exigidos no § 1º do art. 4º e si estão rubricados, selhados, escripturados em dia e sem emendas, raspaduras ou entrelinhas.

2.º Conferir a quantidade accusada na escripturação com a dos boletins mensaes entregues na Recebedoria.

3.º Fornecer á Recebedoria, pelo meos, duas vezes no mez, a nota da produção por especie accusada nos livros das fabricas e movimentos dos depositos; a relação das casas em que houver manufactura de cigarros e das que novamente se abrirem para esse commercio.

4.º Requisitar desta administração, quando entenderem necessario e fundamentar a providencia do § 4º do art. 4º.

5.º Apresentar nos mezes de janeiro e julho minucioso relatório da fiscalisação feita, acompanhado de tabellas da produção e movimento das fabricas e depositos inspeccionados e indicando as medidas que a experiencia lhes houver suggerido em bem da arrecadação do imposto.

6.º Exercer séria fiscalisação no districto que lhe for designado, de forma a impedir que se negocie em fumo e seus preparados sem a patente de que trata o art. 9º, dando parte das infracções encontradas affim de ser applicada a multa regulamentar.

Recebedoria da Capital Federal, 12 de fevereiro de 1893.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por portarias de 11 do corrente :

Foram prorogadas :

Por tres mezes na forma do § 1º do art. 20 do decreto n. 4484 de 7 de março de 1870, a licença em cujo gozo se acha, o praticante da 3ª divisão do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia Justino dos Santos Ferreira, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Por tres mezes com vencimentos, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o conductor de 1ª classe da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana Luiz José Monteiro, para tratar de sua saúde.

Por dous mezes na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro de Baturité Antonio Bibiano do Nascimento, para tratar de sua saúde.

Por dous mezes, com vencimentos na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o engenheiro de 1ª classe da Estrada de Ferro de Baturité Gastão Duprat, para tratar de sua saúde.

Por 60 dias na forma da lei, a contar de 19 de janeiro findo, a licença em cujo gozo se acha o conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Francisco de Oliveira Furtado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Por 60 dias, com vencimentos na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o auxiliar de 1ª classe da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana Francisco Nunes da Silva Tavares, para tratar de sua saúde.

— Foram concedidos tres mezes de licença com vencimentos na forma da lei e a contar de 11 de novembro do anno proximo passado, ao machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil José Luiz Vieira, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Foi nomeado o engenheiro Manoel Francisco Ferreira Corrêa engenheiro ajudante da Directoria Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—1ª secção—Circular—N. 11—Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1893.

havendo solicitado o Tribunal de Contas, no intuito de dar a possível celeridade ás liberações relativas a ordens para despesas publicas, que seja contemplada em taes ordens, quando possível, a differença de cambio, sempre que o pagamento tiver de ser feito ao cambio par, recommendo-vos que, nessa conformidade, sejam organisadas todas as encomendas e despesas que, para o serviço a vosso cargo, tenham de ser apresentadas a este ministerio.

Saude e fraternidade.—A. P. Limpo de Abreu.—Sr. ... (Aos chefes de serviço.)

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 1—Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1893.

Verificando-se que um empregado da Estrada de Ferro Central de Alagoas infringiu o regulamento dessa repartição, conduzindo correspondencia particular sem a franquia devida, pelo que não pôde prevalecer em seu favor a doutrina firmada no aviso n. 17 de 17 de novembro ultimo, convem expedirdes as necessarias ordens no sentido de tornar efectiva a multa que ha sido imposta por esse motivo pelo respectivo administrador.

Por essa occasião recommendo ao inspector geral das estradas de ferro as promptas providencias para que naquella estrada seja estabelecido não só o carro especial e reservado ao serviço dos correios que, pelo contracto, é a companhia obrigada a manter, sinão tambem que os empregados de qualquer categoria do mesmo correio tenham livre ingresso em todos os trens, a fim de evitar o transito de correspondencia particular sem o porte exigido.

Saude e fraternidade.—A. P. Limpo de Abreu.—Ao director geral dos Correios,

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—2ª secção—N. 16—Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1893.

No intuito de evitar abusos de franquia de correspondencia por parte dos empregados das estradas de ferro subvencionadas pela União, pela falta de clareza nos subscriptos, fica estabelecida a seguinte fórmula para a direcção da correspondencia propriamente de serviço das mesmas estradas, que é isenta de sello do correio : no alto as iniciais—S. P.—, no endereço o nome por extenso do empregado a quem é dirigida a ordem, com designação da categoria do logar que occupa e abaixo a indicação do cargo do empregado que a dirige.

Nestas condições deveis expedir as ordens necessarias, por circular, aos respectivos engenheiros fiscaes, para que estes as façam cumprir fielmente pelas respectivas companhias ou concessionarios de estradas de ferro.

Saude e fraternidade.—A. P. Limpo de Abreu.—Sr. inspector geral de estradas de ferro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—2ª secção—N. 19—Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1893.

Deferindo o pedido feito pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, e de accordo com a informação que prestastes por officio n. 725 de 31 de dezembro ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que fica a mesma companhia autorizada a levantar a quantia de 2.500.000\$ de seu capital destinado á conclusão da 2ª secção e a construção de parte da 3ª secção da linha de Catalão, contanto que os juros garantidos só serão pagos a partir da data em que a companhia provar ter sido feito o deposito em estabelecimento bancario, nos termos do § 1º, clausula 32ª do decreto n. 862 de 16 de outubro de 1890.

Saude e fraternidade.—A. P. Limpo de Abreu.—Sr. inspector geral de estradas de ferro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação.—2ª secção—N. 17.—Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1893.

Em solução a vosso officio n. 45 de 24 de janeiro ultimo em que ponderais ser a Companhia Estrada de Ferro Leopoldina obrigada a concorrer com as quotas para despesas de fiscalização relativas a Estrada de Ferro de S. Eduardo ao Cachoziro de Itapemirim, em virtude da clausula 2ª das que baixaram com o decreto n. 517 de 29 de agosto de 1891, autoriso vos para expedirdes as necessarias providencias no sentido de ser a referida companhia intimada para recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 6.000\$, correspondente á quota que deixou de lhe ser descontada por occasião de se effectuar o pagamento dos juros relativos ao 1º semestre do anno proximo findo.

Saude e fraternidade.—A. P. Limpo de Abreu.—Sr. inspector geral de estradas de ferro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 15—Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1893.

Constando que a *Alagoas Railway Company, limited*, não mantem nos trens da Estrada de Ferro Central das Alagoas carros especiaes para o serviço do correio, de que tratam as clausulas 6ª dos decretos ns 6995 e 7895 de 10 de agosto de 1878 e 12 de novembro de 1880, recommendo-vos a expedição de terminantes ordens no sentido da referida companhia estabelecer com urgencia taes carros, sob pena de multa, segundo o respectivo contracto.

E porque convenha á boa fiscalização do regulamento sobre franquia de correspondencia possam os empregados do correio para isso designados ter livre ingresso nos proprios carros de passageiros para verificação de abu-

sos commettidos na condução de cartas particulares sem o devido sello, convém que providencieis energicamente nesse sentido.

Saude e fraternidade.—A. P. Limpo de Abreu.—Ao inspector geral das estradas de ferro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 18—Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1893.

Attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Alto Tocantins cessionaria da Estrada de Ferro de Catalão a Palmas, e de accordo com a informação que prestastes por officio n. 23 de 12 de janeiro findo, tenho resolvido reduzir a 3:750\$ a importância da quota com que a mesma companhia é obrigada a concorrer para as despesas de fiscalização, correspondente ao ultimo trimestre do anno findo; cumprindo-vos, portanto, fazer intimar a sobredita companhia para realizar a entrada dessa quantia no Thesouro Federal.

Saude e fraternidade.—A. P. Limpo de Abreu.—Sr. inspector geral de estradas de ferro.

### Requerimento despachado

Dia 11 de fevereiro de 1893

Antonio Augusto Gentil Fortes, praticante da administração dos correios em Sergipe, pedindo concessão de passagem deste porto ao daquelle estado.—Autorisou-se a concessão da passagem.

### DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 11 do corrente:

Foi exonerado Joaquim Raymundo de Oliveira, de agente do correio do Desengano, estado do Rio de Janeiro, e nomeada D. Umbelina Purvis de Oliveira para o succeder.

Foi exonerado, a pedido, Joaquim Gonçalves de Andrade, de agente do correio de Santa Mafalda, no estado do Rio de Janeiro, e nomeado Vicente Monteiro de Araujo.

Por acto da mesma data autorisou-se o administrador dos correios do estado da Bahia a estabelecer o serviço de condução de malas ent e a nova agencia de Barreiras, naquelle estado, e a de Duro, em Goyaz, na distancia de 40 leguas.

### Requerimentos despachados

Pedro Machado de Souza Galvão, por procuração de Possidonio Alves Moreira, pedindo levantamento de fiança.—Deferido.

José Maria Corrêa de Sá, pedindo restituição de documentos.—Como requer.

Joaquim dos Santos C. Lobo, pedindo levantamento de caução.—Autorisou em vista do parecer do contador.

## INTENDENCIA MUNICIPAL

### Prefeitura do Distrito Federal

GABINETE DO PREFEITO

Expediente do dia 11 de fevereiro de 1893

Foram expedidas as seguintes portarias e circulares:

Ao inspector geral de hygiene.

Constando-me que as casas da rua do Cunha do n. 3) para cima não tem caixas de agua, e que nestas habitações as crianças e adultos são victimas de diarrheas, colicas e vomitos, determino-vos que providencieis para que sejam devidamente examinadas com o fim de verificar-se a causa de taes accidentes—outrosim como possam elles provir de conter a agua substancias nocivas de origem mineral—recommendo-vos que com as devidas cau-

telas façais recolher em quantidade sufficiente a agua que seppure as mesmas habitações para ser devidamente examinada.

Rio, 11 de fevereiro de 1893.—*C. Barata Ribeiro.*

#### Circular

Aos fiscaes.—Cumprindo que desapareça o abuso de permitir necerem nas ruas e praças da cidade os carrinhos de mão embarcando o tranzito e logradouros publicos, com infracção das respectivas posturas, determino-vos que de ora avante não consintais que os mesmos carrinhos estejam sinão nos pontos indicados na nota junta, na zona comprehendida entre o litoral de um lado e de outro as ruas de S. José, largo da Carioca, rua do Uruguayana e Prainha.

Rio, 11 de fevereiro de 1893.—*C. Barata Ribeiro.*

Relação a que se refere a circular supra

Praça Quinze de Novembro, rua de D. Manoel entre a de S. José e o becco do Cotozello, rua da Misericordia entre a de S. José e a praça Quinze de Novembro, rua do Mercado, rua Primeiro de Março entre a do Rosario e a praça Quinze de Novembro, Passagem, Visconde de Itaboraí entre Corveio e Bolsa, rua do Conselheiro Saraiva em frente a Bibliotheca de Marinha, largo da Sé, largo de Santa Rita, largo da Carioca no angulo entre o clarfariz e o portão da Ordem de S. Francisco da Penitencia, becco do Bom Jesus e praça dos Mineiros.—Visto.—*A. naral.*

No seguinte officio foi exarado o despacho infra:

Oitava delegacia de policia da Capital Federal—Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1893.

Sr. Dr. prefeito do Districto Federal.—Comunico-vos que hontem ás 9 horas da noite desabou a cumieira da casa n. 107 da rua Barão de S. Felix, que se acha hontem em um mez deshabitada, puzendo-me tam em querer desabar alguns quartos d'estalagem contigua e que tem o mesmo numero; puzovos as providencias que o caso exige.

Saude e fraternidade.—O delegado, *José de Miranda Ferreira Campello.*

### Secretaria da Prefeitura do Districto Federal

Expediente do dia 11 de fevereiro de 1893

Officios recebidos:

Do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, solicitando providencias no sentido da informação do director do Hospicio Nacional, relativamente a duas vallas existentes na circumvizinhança do referido hospital.—Está providenciado.

Do director de obras municipaes, de 17 de janeiro findo, informando relativamente a cocheiras e estabulos examinados pela mesma repartição.—Inteirado. A' secretaria para relacionar estas differenças casas a que se reporta o officio da Directoria de Obras, de modo a habilitar-se a responder quando lhe forem pedidas informações.

Do inspector geral de Instrucção Publica, de 9 do corrente, communicando ter a professora municipal Maria Luiza Castrioto Pereira passado a assignar-se Maria Luiza Castrioto Pereira Coutinho, por ter casado com o Sr. Braz da Silva Coutinho.—Inteirado. Archive-se.

Do director do Matadouro, communicando, em vista de ordem, permittir que a turma da Escola Polytechnica, dirigida pelo Dr. Viriato Belfort Duarte, visite aquelle estabelecimento.—Inteirado. Archive-se.

Do inspector geral de hygiene, de 28 de janeiro findo, declarando que por falta de material preciso tem deixado de ser excurado com rigor o serviço da limpeza da lagôa de Rodrigo de Freitas.—Do Sr. inspector de hygiene exija se o inventario de todo o material destinado a obras da lagôa de Rodrigo de Freitas e que foi entregue a sua inspectoría e por ella recebido.

Dr. Inspectoria Geral do Serviço da Limpeza Publica, de 25 de janeiro ultimo, communicando ter recebido oficialmente um empregado da referida inspectoría para impedir o vasamento do lixo das casas particulares no Campo de Marte e levando a conveniencia de ser esse serviço auxliado por um guarda fiscal.—As posturas em vigor sobre o caso vos conferem, e a todos os funcionarios sob vossa autoridade, a acção coercitiva para prevenir os abusos constantes da vossa reclamação.

Do fiscal do Districto do Engenho Nova, de 4 do corrente, communicando que os açougueiros Francisco Ferreira Terra, estabelecido a rua Viúta e Quatro de Maio n. 14; Antonio da Rocha Tristão, a rua de S. Luiz Gonzaga n. 284; João Luiz, a mesma rua n. 226 A; José Mendes Junior, a rua D. Anna Nery n. 15; Christiano Antonio Teixeira, a rua Vieira da Silva n. 1; Alberto da Rocha Tavares, a mesma rua n. 10; e João Carvalho & Marques, a rua Magalhães Castro n. 1, não tem vendido a carne pelo preço anunciado.—O Sr. chefe de S. Diogo suspenderá o fornecimento de carne a açougueiros e instantes da relação junta, si estiverem incluídos entre os que se compromete terem com a intendencia a vendela por preço estatuido, até segunda resolução.

Do fiscal de Santo Antonio, communicando ter sido installado no escriptorio da fiscalisação o post. vaccinico pelos delegados de hygiene da parochia, Drs. Gerque Murta, Julio Calvet e Cerqueira Leite.—Inteirado. Publique-se.

Directoria do Matadouro Publico de Santa Cruz, 30 de janeiro de 1893.

Hoje, pouco antes da hora da abertura da concorrência para os pedidos da matança do gado, foi-me perguntado pelos commissarios Carlos Pimenta & Comp. si elles fazendo toda a matança necessaria para o consumo diario quando lhes conviesse, vendendo a carne em S. Diogo com differença para menos dos que se apresentassem á concorrência, isto é, de 50 a 100 réis em kilo, se lhe seria dada somente a elles o abater gado nos dias que fizessem esta differença; não podia responder de momento, em vista das ordens que tenho, afim de não se taxar de preferencia o que somente pôde trazer a baixa da carne no mercado em favor da população.

E nestas condições que exponho que v'inho consultar com V. Ex. o que devo fazer, para poder com segurança responder aos proponentes. Aguardo as ordens de V. Ex.

Saude e fraternidade.—Ao cidadão Candido Barata Ribeiro, dignissimo prefeito do Districto Federal.—Coronel *Mariano F. da Conceição*, director.

—Publique-se este officio. A prefeitura garantindo a liberdade de commercio não pôde estabelecer preferencias, estas se farão naturalmente pela concorrência no mercado de venda.

Rio, 11 de fevereiro de 1893.—*C. Barata Ribeiro.*

Requerimentos:

De Antonio Alves Cabral & Comp., Mariano Soares e Hyppolito Lopes.—Como requerem.

De Manoel da Silva, Crisme de Souza Rosa, Manoel Henrique Figueira, Manoel Mendes Mourão Maia, Laurentino José, Vicente Francisco de Oliveira, Manoel Fernandes Preciato, Serafim Antonio Pereira, Pedro Manoel de Medina, Antonio Lopes Victor, Francisco Antonio de Oliveira e Francisco de Almeida Santos.—Como requerem, satisfeitas as exigencias legais.

De Bernardo dos Santos.—Indeferido.

De Manoel José de Souza.—Indeferido. Comunique-se ao fiscal este despacho.

De Ramos Valença, Nicolau Audanasthe, Salva for Contrar, José Francisco da Silva, Antonio Francisco Franco, Tibério José Braga, Gregorio Braz Maia, Antonio Domingos Giora e Bernardo Alves Fagundes.—Indeferidos.

De Jeronymo Silva & Comp., pedindo a restituda nas anueltas que apresntou para a concorrência de objectos do expediente.—A' secretaria, para fazer a restituição mediante recibo.

De Manoel Pinto Romualdo, guarla do 1º districto de S. José pedindo 30 dias de licença.—Como requer.

De José Pinto Junior.—Pague a multa e volte.

De Manoel Pereira de Moraes, pedindo para pagar laudemios da compra do predio n. 61 da rua de Soroaba.—Aguarda oportunidade para ser tomada em consideração sua petição.

Do Rodrigues Loureiro.—A' Inspectoria de Hygiene, para informar.

Do Joaquim Fernandes de Amorim.—Não concedo a licença para os dous generos do negocio reunidos.

Intimase ao fiscal este despacho, censurando pela sua informaçã falsa de 1 de outubro de 1892, como se infiere da informaçã do medico, de 4 do corrente mez e anno.

De Avelino Pereira de Faria—Diga quaes os serviços extraordinarios, uma vez que a au ordinaçã no exercicio da funcção que exerce é um dever inherente á propria funcção.

De Francisco José Rodrigues.—Diga o medico.

De José Rodrigues Pinto.—Consulte-se a capitania do porto e o Sr. inspector de saude dos portos.

De Leovigildo Antonio Pinto.—A lei não pôde fazer excepções de caracter individual, afora casos excepcionaes.

De José Maria Gonçalves.—Ao fiscal da matta maritima.

De Domingos Francisco Ferreira.—Ao Sr. Dr. director das escolas.

De Braga Costa & Comp.—A' secretaria.

De Isabel Maria da Silva.—Diga sobre a installação da latrina.

De Manoel Diogo Martins.—Diga sobre as latrinas.

De José Domingos Pereira.—Indeferido.

Foram mais devadamente encaminhadas pela secretaria, com despachos interlocutorios, 672 petições diversas.

Secretaria da Prefeitura Municipal—Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1893.

Tendo terminado a 31 de janeiro proximo findo o prazo marcado pelo edital de 26 de maio de 1891 para apresentaçã de propostas para o calçamento das ruas desta cidade, passo ás vossas mãos o involucro junto, que contém dous catalogos impressos de procedencia inglesa, e uma proposta da mesma procedencia que foram entregues nesta repartição ao Sr. Dr. Magalhães Castro, secretario da prefeitura, e igualmente o referido edital. Devo declarar-vos que encontrei abertos tanto o involucro dos mencionados catalogos como a proposta alludida.

Saude e fraternidade.—Sr. Dr. Candido Barata Ribeiro, prefeito do Districto Federal.—Antonio *Candido do Amaral*, secretario interino.—Publique-se: annuncie-se para o dia 16 ao meio-dia na sala da directoria de obras a abertura da proposta de concorrência.—Rio, 11 de fevereiro de 1893.—*C. Barata Ribeiro.*

Officios expedidos:

Ao 2º procurador de feitos da Fazenda Municipal, remettendo, para providenciar como no caso saber, os papéis referentes ao embargo feito nas obras do predio da rua do Uruguayana n. 178, pelo fiscal de Santa Rita.

—Ao porteiro, communicando que deve remeter diariamente ás 9 e 3/4 o ponto dos empregados do secretaria para o gabinete do secretario.

# RENDAS PUBLICAS

## ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 10 de fevereiro de 1893..... 3.256:236\$509  
 Idem do dia 11..... 868:430\$815

4.124:717\$324

Em igual periodo de 1892... 3.165:010\$344

### RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 10 de fevereiro de 1893..... 500:700\$708  
 Idem do dia 10..... 84:659\$027

585:359\$735

Em igual periodo de 1892... 598:392\$307

Termina, no fim do corrente, a cobrança sem multa do 1º semestre do imposto sobre industrias e profissões, relativo a este exercicio.

## MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 11 de fevereiro de 1893..... 99:779\$041  
 Idem dos dias 1 a 11..... 298:972\$663

# NOTICIARIO

**Pagadoria do Thesouro** - Paga-se amanhã a folha do pessoal empregado no trabalho nocturno da estatistica.

**Tribunal de contas** - Este tribunal reúne-se extraordinariamente amanhã, segunda-feira, ás 11 horas.

**Observatorio Astronomico** - resumo meteorologico dos dias 7 e 8 de fevereiro de 1893.

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A Q	TERMOMETRO CENTIGRAU	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA
1	7	7 hs. da noite..	752.44	24.2	17.07	73.3
2	8	1 - manhã..	753.82	21.7	11.85	77.1
3	7		755.12	19.7	15.12	83.3
4	1	tarde..	758.63	22.3	16.32	82.0

Thermometro desabrigado ao meio-dia : ennegrecido 30,5, prateado 24,0.  
 Temperatura maxima 22,6  
 Temperatura minima 18,6.  
 Evaporação 1,0.  
 Ozone 5.  
 Chuva :  
 Dia 7 ás 7 horas da noite 19<sup>m</sup>/m, 80.  
 Dia 8 ás 7 horas da manhã 46<sup>m</sup>/m, 17.  
 Velocidade media do vento em 24 horas 5<sup>m</sup>, 7.

### Estado do céu

- 1) 0,8 encobertos por cumulo-nimbus e nimbus, vento SSE 10<sup>m</sup>, 0.
- 2) 10 encobertos por cumulo-nimbus e nimbus, vento SSE 4<sup>m</sup>, 0.
- 3) 10 encobertos por cumulo-nimbus e nimbus, vento W 2<sup>m</sup>, 8.
- 4) 10 encobertos por cumulo-nimbus e nimbus, vento N 3<sup>m</sup>, 8.

Observações simultaneas - Rio Grande do Sul - Dia 7 - Barom. 761,60 - therm. cent. 15,8 - céu nublado, vento SW forte.

## Alfandega de Paranaguá

QUADRO DA RENDA ARRECADADA POR ESTA REPARTIÇÃO NO MEZ DE NOVEMBRO ULTIMO E COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DO ANNO DE 1891

Titulos da receita	Exercicios		Diferenças	
	1892	1891	Para mais	Para menos
Importação.....	132:616\$032	21:201\$979	111:414\$053	\$
Despacho marítimo.....	1:043\$080	580\$000	463\$680	\$
Exportação.....		24\$116		21\$116
Interior.....	1:02:3936	1:624\$121		602\$135
Extraordinaria.....	278\$738	6:523\$031		6:244\$293
Depositos.....	12:371\$561	14:408\$136		2:036\$575
	147:331\$997	44:361\$383	111:877\$733	8:907\$119

Alfandega de Paranaguá, 5 de dezembro de 1892. - O 1º escripturario, *Olympio de Abreu Sá Sottomaior*.

## Alfandega do Aracaju

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA ARRECADADA NO MEZ DE OUTUBRO DE 1892, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1891

Demonstração	Exercicios		Diferença	
	1892	1891	Para mais	Para menos
Importação.....	46:467\$078	31:222\$852	15:244\$220	
Despacho marítimo.....		60\$000		60\$000
Adicionaes.....	26:515\$095		26:515\$095	
Interior.....	1:143\$355	1:163\$657		20\$000
Consumo do fumo:				
Estampilhas vendidas.....	300\$000		300\$000	
Extraordinaria.....	204\$620	10:667\$910		10:463\$290
	74:630\$148	43:114\$419	42:059\$321	10:543\$592
Depositos.....	44\$720	1:810\$184		1:765\$464
Somma.....	74:674\$868	44:924\$603	42:059\$321	12:309\$056

A diferença para mais é de 29:750\$265.  
 Não houve neste mez despachos de mercadorias livres de direitos.

Alfandega de Aracaju, estado de Sergipe, 4 de novembro de 1892. - O 1º escripturario *Manoel Pereira de Oliveira Coelho*.

## ESTADO DAS ALAGOAS

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA DO MEZ DE NOVEMBRO DE 1892, EXERCICIO DE 1892, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1891, EXERCICIO DE 1891, CONFORME EXIGE A CIRCULAR DO THESOURO NACIONAL, N. 13, DE 2 DE ABRIL DE 1884.

Denominação	Novembro		Diferenças	
	1892	1891	Para mais	Para menos
Importação.....	113:776\$450	69:840\$023	43:936\$427	
Despacho marítimo.....	860\$900	465\$200	395\$700	
Addicionaes.....	60:435\$162		60:435\$162	
Exportação.....		80\$960		80\$960
Interior.....	12:713\$489	18:046\$184		5:332\$695
Extraordinaria.....	3:038\$009	39:513\$639		36:475\$630
Depositos.....	14:958\$122	42:936\$120		27:977\$998
	205:782\$132	170:882\$126	104:767\$289	69:867\$283

Contadoria da Thesouraria de Fazenda das Alagoas, 10 de dezembro de 1892. - Servindo de contador, o 1º escripturario, *Justiniano Honorato de Almeida*.

ESTADO DE SANTA CATHARINA

MESA DE RENDAS GERAES DE S. FRANCISCO

Exportação dos generos nacionaes navegáveis por cabotagem, para outros estados no mez de novembro de 1892

Numeros da nomenclatura	GENEROS	ESTADOS DO DESTINO	VOLUMES			VALOR COMMERCIAL
			Especies		Peso	
1	Aguardente de canna-cachaça	Rio de Janeiro	Pipas	10 Litros	4.300	600\$000
	Idem idem	S. Paulo	»	6 »	2.520	564\$000
	Idem idem	Idem	Barris	5 »	400	80\$000
	Idem idem	Rio Grande do Sul	Pipas	25 »	10.000	2.000\$000
6	Arroz pilado	Rio de Janeiro	Saccos	615 Kilog.	36.900	11.330\$000
7	Assucar	S. Paulo	Barris	9 »	600	370\$000
	Idem	Paraná	»	20 »	1.700	204\$000
	Idem	Idem	Saccos	15 »	900	162\$000
21	Cal de marisco	S. Paulo	Barris	350		1.650\$000
	Idem	Idem	M. cubico	3.5		4.570\$000
38	Couros e pelles curtidas	Rio de Janeiro	Reles	6 Kilog.	360	252\$000
	Idem	S. Paulo	»	17 »	920	1.045\$000
	Idem	Paraná	»	1 »	10	42\$000
46	Geogibre	S. Paulo	Saccos	2 »	200	20\$000
50	Farinha de mandioca	Rio de Janeiro	Barris	7 »	420	50\$000
	Idem idem	Idem idem	Saccos	200 »	8.400	1.000\$000
	Idem idem	Paraná	»	113 »	5.150	565\$000
	Idem de araruta	S. Paulo	Barris	3 »	300	6\$000
55	Fumo e seus preparados—em charutos	Rio de Janeiro	Caixas	5 Um	50.000	500\$000
	Idem idem	S. Paulo	»	14 »	83.000	830\$000
57	Gommas—polvilho de mandioca	Paraná	Barris	5 Kilog.	580	58\$000
	Idem idem	Idem	Saccos	11 »	550	60\$000
60	Herva-matte	Rio de Janeiro	Barris	52 »	2.530	515\$000
	Idem	Rio Grande do Sul	»	100 »	5.300	1.600\$000
65	Legumes—feijão	S. Paulo	Saccos	15 »	900	225\$000
	Idem	Paraná	»	10 »	600	96\$000
68	Madeiras de construcção, taboado	S. Paulo	Buzias	68		852\$000
69	Melaço	Idem	Caixas	24 Kilog.	1.200	424\$000
	Idem	Paraná	»	10 »	350	21\$000
71	Mobilias e obras de marcenaria	S. Paulo		96		2.221\$000
87	Mantiga	Rio de Janeiro	Caixas	1 Kilog.	13	18\$000
	Idem	S. Paulo	»	26 »	660	1.188\$000
96	Sabão	Idem	»	100 »	1.200	500\$000
104	Vinagre	Idem		1 Litros	44	2\$420
107	Diversos productos não especificados	Rio de Janeiro				276\$000
	Idem idem	S. Paulo				220\$000
	Idem idem	Paraná				60\$000
						1.550\$000
						34.024\$420

Mesa d' Rendas Geraes de S. Francisco, 10 de janeiro de 1893.—O esrivão, *Olympio dos A. C. Pinto*.—O administrador, *Fernão Th. da Costa*.



**Matadouro de Santa Cruz—**  
Concorreram hontem na matança:

Domingos Theodoro Azevedo Junior & Filho, abatendo.....	60	rezes
Joseph Alkaim, idem.....	80	»
Arêas & Comp., idem.....	44	»
Souza & Ramalho, idem.....	44	»
Carlos Pimenta & Comp., idem..	160	»

Total da matança..... 397 rezes

Peso total verificado, 83.369 kilos.

O preço da carne em S. Diogo será de \$750 o kilo.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$850 c kilo; o da carne de vitella \$900, de carneiro \$700, e de porco \$950 em S. Diogo.

**EDITAÇÕES E AVISOS**

**Escola Polytechnica**

**INSCRIÇÃO PARA EXAMES DA 2ª EPOCA**

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 20 de fevereiro do corrente anno, se achará aberta nesta secretaria a inscrição para a 2ª época de exames das diferentes cadeiras e aulas dos cursos desta escola, devendo os candidatos, em seus requerimentos de inscrição, satisfazer, na forma do decreto n. 1159 de 3 de dezembro de 1892, as seguintes prescripções regulamentares:

1ª, apresentar certidão de approvação nas materias que antecederem ás dos exames requeridos, segundo a ordem da organisação dos cursos em vigor;

2ª, pagar a importancia da taxa, que será de 40\$ para os alumnos que tiverem pago matricula e de 80\$ para os que não se houverem matriculado.

Os candidatos á inscrição de exame nas materias do 1º anno do curso geral deverão exhibir, com seus respectivos requerimentos:

1º, certidão de approvação nos preparatorios exigidos para a matricula;

2º, documento de haver pago a taxa de 80\$000;

3º, attestado de vaccina;

4º, prova de identidade de pessoa.

Os alumnos matriculados no anno lectivo findo e que não tiverem pago ainda a 2ª prestação de taxa, são dispensados de apresentar, no acto da inscrição de exames, certidão de approvação nas materias do anno anterior á matricula, devendo apenas ajuntar ao requerimento de inscrição o documento de haver satisfeito a taxa de 40\$000.

Os alumnos que houverem pago taxa integral em a proxima anterior época de exames, e que não se tenham apresentado ás respectivas provas, ficam dispensados de apresentar a certidão de approvação nas materias do anno anterior ao dos referidos exames que queiram fazer nesta época, e tambem do pagamento da taxa para os alludidos exames, devendo entretanto requerer a competente inscrição.

Scientificamente igualmente que, durante o mesmo periodo acima indicado, far-se-ha na mesma secretaria a inscrição para os exames de algebra, geometria, trigonometria rectilinea e desenho geometrico e elemental, necessarios para admissão no 1º anno do curso geral, devendo os candidatos attender em seus requerimentos ás disposições regulamentares vigentes.

Secretaria da Escola Polytechnica, 9 de janeiro de 1893.—O secretario, *Augusto Saturnino da Silva Diniz*.

**Segundo Externato do Gymnasio Nacional**

De ordem do cidadão director faço publico que de 13 a 28 do corrente effectuar-se-hão nesta externato os exames de admissão a qualquer anno, do curso, bem como os da segunda época.

O exame de admissão ao 1º anno consta de: leitura, dictado, noções de grammatica portugueza, arithmetica pratica, a regra de tres inclusive morphologia geometrica e noções de geographia geral.

Aos alumnos matriculados do 1º anno, que tiverem deixado de prestar exame de uma ou mais materias ou que nellas tiverem sido reprovados na ultima época de exames do Gymnasio, é permitido prestar o nesta segunda época, de accordo com o plano do art. 6º do regulamento approved pelo decreto n. 1194 de 23 de dezembro de 1892.

Nos mesmos dias acima mencionados effectuar-se-hão nesta secretaria as matriculas dos alumnos de todo os annos.

(Art. 7º do regulamento).—Os alumnos do Gymnasio se dividem em duas classes: contribuintes e gratuitos, fixado em 120 o numero destes.)

Capital Federal, 11 de fevereiro de 1893 — O secretario, *Antonio Alves Carneiro Carneiro*.

**Instituto Nacional de Musica**

**MATRICULA**

De ordem do cidadão director, faço publico que do proximo dia 15 do corrente em diante achase aberta, na secretaria deste instituto, a matricula para o corrente anno lectivo de 1893.

Da mesma data em diante podem ser pagas as matriculas dos alumnos que já frequentarem este instituto, para o que devem ser recommendadas as competentes guias.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 13 de fevereiro de 1893.—O secretario interino, *Gastão Sealds*.

**Hospital de Marinha**

De ordem de S. Ex. o Sr. ministro da marinha, acha-se aberta neste hospital a inscrição para concurso de duas vagas de alumnos pensionistas, os quaes não poderão ser admittidos sem que tenham feito acto das materias que constituem o 4º anno da serie medca da Escola de Medicina, e que versará sobre as materias que houverem estudado; terá prova oral, escripta e pratica, e será feito conforme as instrucções em vigor.

Hospital de Marinha da Capital Federal, 4 de fevereiro de 1893.—Dr. *J. Caetano da Costa*, 1º medico, director.

**Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar**

**CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. major director, faz-se publico que, no dia 16 do corrente, ás 10 horas da manhã, a commissão de compras do mesmo laboratorio receberá propostas fechadas e em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, nem emendas, para o fornecimento de plantas e outros productos medicinaes do paiz até ao fim do corrente semestre.

Os proponentes deverão, até á vespera da concorrência, habilitar-se, na firma das disposições vigentes, com o certificado de pagamento em dia do imposto da sua industria, e o de haver feito no cofre da Contadoria Geral da Guerra o deposito da quantia de 200\$ (duzentos mil réis), para garantia da assignatura do contracto e sua execução, caso sejam approvadas suas propostas.

Na directoria deste laboratorio serão fornecidas listas dos artigos a contractar.

Capital Federal, 8 de fevereiro de 1893.—No impedimento do escripturario, *Franco José Barbosa*.

**Prefeitura do Districto Federal**

**DIRECTORIA DE OBRAS**

De ordem do cidadão Dr. director de obras, por esta repartição se faz publico, que no dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, se recebem propostas, que serão entregues e abertas em presença dos proponentes, para a construção do calçamento de parallelipipedos do terreno fronteiro ao "Passeio Publico, no largo da Lapa; de conformidade com o orçamento existente nesta repartição, onde os proponentes poderão tomar esclarecimentos.

O deposito prévio para garantir a proposta e assignatura do contracto é de 5% da quantia de 15:534\$189, em que está orçada a mesma obra.

As propostas devem conter os preços por unidade, escriptos por extenso e em algarismos bem como a indicação da morada dos proponentes.

Os proponentes deverão observar as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras da Prefeitura do Districto Federal, 8 de fevereiro de 1893 — O 1º official, *Euclydes Braz*.

**DIRECTORIA DE OBRAS**

De ordem do cidadão Dr. director de obras, por esta repartição se faz publico que no dia 20 do mez de fevereiro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, se recebem propostas, que serão entregues e abertas em presença dos proponentes, no gabinete desta directoria, para a construção de chalets-latrinas e mictorios, de accordo com os orçamentos e desenhos existentes nesta repartição, onde os proponentes poderão tomar os esclarecimentos precisos.

Os proponentes para garantir sua proposta e assignatura do contracto, deverão depositar nos cofres desta prefeitura a quantia de 2:000\$000.

As propostas devem conter os preços em globo, escripto por extenso e em algarismos, bem como a indicação da morada dos proponentes.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras da Prefeitura do Districto Federal, 19 de janeiro de 1893. — O 1º official, *Euclydes Braz*.

**DIRECTORIA DA AFERIÇÃO**

De ordem do Dr. prefeito do Districto Federal, previne-se aos Srs. commerciantes da freguezia de S. José que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças da dita freguezia principia no dia 1 de fevereiro e termina no dia 28 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelle que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de fevereiro de 1893.—O director, *Antonio Trovão*.

**Freguezia do Engenho Velho**

**FISCALISAÇÃO DO PRIMEIRO DISTRICTO**

O fiscal abaixo assignado, faz publico, pelo presente edital, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o escriptorio desta fiscalisação, á rua do Souto n. 32, das 8 ás 10 horas da manhã, para o serviço de vaccinação e revaccinação contra a variola, a cargo dos Drs. Marcellino de Brito e Gama Lobo.

Fiscalisação do 1º Districto do Engenho Velho, 11 de fevereiro de 1893.—O fiscal, *Alfredo Pillar*.

**Prefeitura do Distrito Federal**

Pela secretaria da Prefeitura s. p. publico que no dia 16 do corrente, ao meio-dia, tera lugar na sala da Directoria das Obras da Prefeitura Municipal, em presenca do respectivo director, a abertura das propostas de concorrência para calçamento das ruas desta cidade.

Secretaria da Prefeitura do Distrito Federal, 11 de fevereiro de 1893. — Antonio Cândido do Amaral, secretario interino.

**DIRECTORIA DO TOMBAMENTO**

De ordem do cidadão prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Manoel Joaquim de Oliveira requereu titulo de aforamento do terreno de acrescidos situado nos fundos do terreno fronteiro ao n. 92 da rua do Santo Christo; por isso, segundo o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1893, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a comparecer nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos fmg o qual a nenhuma reclamação se atenderá, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Directoria do Tombamento, 17 de janeiro de 1893. — O director, Luiz Antonio Navarro de Andrade.

**SECRETARIA**

De ordem do cidadão Dr. prefeito municipal, esta repartição recebe, durante o prazo de 90 dias, a contar desta data, propostas para o fornecimento de materiaes ceramicos destinados á construção dos fornos de incineração de lixo, de conformidade com as bases formuladas pelo engenheiro director das obras municipais, e abaixo transcriptas:

**Bases**

1.ª Tijolos communs de 16.0,22 x 0,10 x 0,06, de quinas vivas e angulo recto, faces perpendicularmente planas e da resistencia minima ao esmagamento de kgms. 100 por centimetro quadrado.

2.ª Tijolos comprimidos das mesmas dimensões e nas condições de forma com a resistencia minima ao esmagamento de kgms. 140 por centimetro quadrado.

3.ª Tijolos refractarios nas mesmas condições de forma, podendo resistir sem deformar-se á temperatura de 1.300º centesimae e offerecendo a resistencia constante ao esmagamento para qualquer temperatura entre 20º e 1.300º centesimae e kgms. 100 por centimetro quadrado.

4.ª Tijolos communs de cunha para arco, nas condições dos da 1ª classe, salvo as modificações dependentes da sua forma especial.

5.ª Tijolos comprimidos de cunha para arco, nas condições dos da 2ª classe, salvo as modificações dependentes de sua forma especial.

6.ª Tijolos refractarios de cunha para arco, nas condições dos da 3ª classe, salvo as modificações dependentes da sua forma especial.

7.ª Telhas planas communs.

8.ª Argila (barro) commum, moido, para cimentação, prompta para obra.

9.ª Barro refractario moido, preparado, prompto para ser empregado na cimentação, prévia addição de agua e que depois de amassado e secco possa resistir a uma temperatura de 1.300º centesimae sem contração ou deformação.

**Condições para a apresentação de propostas**

1.ª As propostas serão apresentadas mediante a entrega na Intendencia Municipal de tres guias de um dos modelos juntos ao presente edital, cujos claros serão convenientemente enclidos, sem razuras, etc., devendo cada guia ser assignada pelo concorrente ou por seu representante legal, si não estiver domiciliado na Capital Federal.

2.ª Cada proposta será acompanhada de uma amostra para cada classe de material que o concorrente pretenda fornecer.

3.ª As amostras serão entregues separadamente por classe, em caixa fechada, com um rotulo do modelo annexo e com a marca do concorrente, devendo ser acompanhado de mais um rotulo em separado.

4.ª As amostras de tijolos e telhas constarão de 20 peças para cada classe e as de barro não deverão conter menos de 10 kilogrammas de material; as peças que compoem as amostras deverão ser perfeitamente iguaes e identicas.

5.ª As amostras serão entregues livres de qualquer despeza de transporte na Intendencia Municipal.

6.ª A entrega das propostas o encarregado da intendencia lançará recibo em uma das guias das propostas e na do rotulo avulso das amostras, devolvendo-as ao concorrente ou ao seu representante legal.

7.ª Cada proposta poderá referir-se a uma só ou mais classes de material, devendo, porém, o proponente declarar o minimo de material que pode fornecer por mez a contar do segundo mez depois de assignado o relativo contracto com a Intendencia Municipal.

8.ª As unidades para o fornecimento serão as seguintes: tijolos e telhas, milheiros, e barro de cimentação, kilogramma.

9.ª Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer seus materiaes na Capital Federal, em uma estação da estrada de ferro, trapiche ou em outro lugar, que ficará claramente determinado em suas propostas.

10. Assiste ao proponente o direito de apresentar amostras de materiaes não incluídos nas classes a que se refere o presente edital, e fornecer mais provas ou documentos que possam melhor esclarecer a Intendencia Municipal relativamente á importancia e valor industrial das officinas produtoras.

Capital Federal, 5 de dezembro de 1892. — Nascimento Silva.

**Condições de preferéncia**

1.ª Os materiaes que não preencherem as condições do titulo serão rejeitados.

2.ª Serão preferidos os materiaes de maior resistencia ao esmagamento e de maior refractariedade.

3.ª Serão preferidos os materiaes provenientes de officinas que possam garantir maior produção.

4.ª Serão finalmente preferidas as propostas que á igualdade de condições fornecerem materiaes por menor preço.

5.ª A Intendencia Municipal reserva-se o direito de contractar o fornecimento de material com um ou mais proponentes.

FF..... residente em (1) ..... representante na Capital Federal (2) ..... proprietario (3) ou representante da officina ceramica denominada (4) ..... dita em (5) ..... de propriedade de ..... propo-se de fornecer os materiaes resultantes da nota e amostras juntas pelos preços nas mesmas indicações, nas condições exigidas pelo edital da concorrência aberta pela Intendencia Municipal da Capital Federal.

Visto, 5 de dezembro de 1892. — Nascimento Silva.

**Instruções**

(1) Indicar o municipio e estado da residencia e a estação da estrada de ferro ou porto mais proximo.

(2) Indicar exactamente o domicilio ou residencia.

(3) Si for representante, chancelle as palavras proprietario e vice-versa.

(4) Indicar a denominação usual da usina.

(5) Indicar a localidade onde a usina é esta belecida, notando o municipio, estado, linha ferrea, etc.

Visto, 5 de dezembro de 1892. — Nascimento Silva.

Tabella do material que pretende fornecer

PREÇO	Importancia	Grão presumido de refractariedade	Resistencia presumida ao esmagamento	Quantidade que puder fornecer por mez	Qualidade e denominação do material	Numero da classe	Numero e marca das amostras
	Unidade						

**Modelo do**

MARCA DA FABRICA	Fornecimento do material ceramico á Intendencia Municipal da Capital Federal, para a construção de fornos de incineração do lixo.
------------------------	---

Amostra para a classe .....  
 Nome do proponente .....  
 Residencia .....  
 Lugar da officina productora .....  
 Representante na Capital Federal .....  
 .....

Amostra contendo .....  
 Rio de Janeiro de ..... de .....  
 (No verso recibo do encarregado da Intendencia Municipal).

As propostas deverão ser abertas na sala da Prefeitura Municipal, à rua de S. Pedro n. 317, no dia 22 do mez de março proximo futuro, em presença dos proponentes ou seus representantes legais.

Os proponentes farão, na thesouraria desta prefeitura, um deposito prévio, em dinheiro, na importancia de 2:000\$, e perderá o mesmo deposito, em favor dos cofres da prefeitura, o proponente que, sendo preferido, não se apresentar para assignar o contracto para o fornecimento dos materiaes, dentro do prazo de 15 dias depois de aceita a proposta.

Capital Federal, 22 de dezembro de 1892.—*Salustio Lamenha Lins*, official-maior-int-erino, servindo de secretario.

### Parochia de Santa Rita

#### FISCALISAÇÃO MUNICIPAL

##### Vaccinação contra a variola

O fiscal abaixo assignado em observancia à lei e demais posturas municipaes, convida aos habitantes desta parochia a, não só comparecerem, como trazerem diariamente seus filhos ao escriptorio desta fiscalisação, à rua da Urugayana n. 174, das 8 às 10 horas da manhã; afim de serem pelo medico municipal vaccinados contra a epidemia da variola.

Capital Federal, 10 de fevereiro de 1893.—O fiscal, tenente *Deocleciano Martyr*.

### Freguezia de Sant'Anna

#### VACCINAÇÃO

O fiscal abaixo assignado faz publico que, de ordem do Sr. Dr. prefeito do Districto Federal, acha se instalado no escriptorio do Sr. fiscal desta freguezia o posto vaccinico, a cargo dos Drs. Emilio Miranda Gonçalves Coelho e Rego Barros, delegados de hygiene das respectivas circumscripções sanitarias da parochia, a qual funcionará diariamente, das 8 às 10 horas da manhã.

Fiscalisação da freguezia de Sant'Anna, 11 de fevereiro de 1893.—O fiscal, *J. S. Pereira Ramos*.

O fiscal abaixo assignado faz publico que mudou o seu escriptorio, para os fundos do Collegio de S. Sebastião, a rua Senador Euzébio, onde despacha todos os dias uteis das 10 às 4 horas da tarde.

Fiscalisação da freguezia de Sant'Anna, 11 de fevereiro de 1893.—*J. S. Pereira Ramos*.

#### EDITAES

### Tribunal Civil e Criminal

#### CAMARA COMMERCIAL

De notificação dos accionistas abaixo transcriptos do Banco do Brazil e Londres; para dentro d' prazo de um mez que correrá da primeira publicação deste edital, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, no impedimento do Dr. Affonso Lopes de Miranda, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faz saber aos que o presente edital de notificação virem que por parte do Banco do Brazil e Londres e em virtude de distribuição do presidente deste tribunal e camara foilhe apresentada a petição do teor seguinte: Petição—Ilm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial—Diz o Banco do Brazil e Londres, com sede nesta capital à rua dos Benedictinos n. 2 A que, tendo os accionistas constantes da relação (documento n. 1) deixado de satisfazerem as entradas do capital subscripto, nos prazos marcados, uns de

10% e outros de 20 %, apezar dos convites feitos por annuncios nos jornaes desta capital e das prorogações concedidas (documento n. 2, 3 e 4) e se acham assim incurso nas penas do art. 11 ultima parte dos estatutos do mesmo banco e havendo a assembléa geral de 6 de outubro de 1892 deliberado que se promovesse acção judicial, nos termos dos arts 33 e 34 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, requer a V. Ex. se digno distribuir esta a um dos illustres juizes desta camara, que ordene, na forma do citado decreto, a notificação dos ditos accionistas, para no prazo de 30 dias; a contar da presente intimação por edital, realisarem as entradas em atraso, sob pena de lançamento, e julgada a notificação por sentença, serem vendidas as acções em leilão, por conta e risco dos mesmos accionistas, e na falta de compradores, applicar-se o disposto no art. 34 do citado decreto e estatutos. Nestes termos, pede a V. Ex. deferimento.—E. R. M.—Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1893.—O advogado *Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Jurumenna*.—Estava inutilizada uma estampilha de 200 réis. Despacho—Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 3 de fevereiro de 1893.—*Pitanga*.—Despacho—D. Notifique-se na forma do art. 33 do decreto citado. Rio, 3 de fevereiro de 1893.—*Celso Guimarães*. Distribuição—Dê a Leite, 3 de fevereiro de 1893.—*J. Concilio*. A lista dos accionistas a que se refere a petição supra, é do teor seguinte: «Relação dos accionistas do Banco do Brazil e Londres, com 10% realisados que deixaram de effectuar a 2ª e 3ª entrada—Antonio de Medeiros Passos, 100 acções, 10%, 2:000\$; Antonio da Silva Azevedo, 100 acções, 10%, 2:000\$; Antonio Augusto Coelho, 20 acções, 10%, 400\$; Antonio Gonçalves Dias, 5 acções, 10%, 100\$; Alfredo de Magalhães Marques, 100 acções, 10%, 2:000\$; Bernardino Pereira da Costa Pires, 50 acções, 10%, 1:000\$; Carlos Ribeiro de Castro, 100 acções, 10%, 2:000\$; Carlos Augusto Guimarães, 150 acções, 10%, 3:000\$; Caetano Gonçalves Roxo, 50 acções, 10%, 1:000\$; Daniel Ribeiro Gomes, 100 acções, 10%, 2:000\$; Eduardo Augusto Moreira da Silva, 50 acções, 10%, 1:000\$; Francisco de Assis Carvalho, 50 acções, 10%, 1:000\$; Francisco Antonio de Souza Campos Junior, 10 acções, 10%, 200\$; Francisco Bacellar, 50 acções, 10%, 1:000\$; Francisco José de Oliveira Brito, 50 acções, 10%, 1:000\$; João Lourenço Barbosa, 5 acções, 10%, 100\$; João José de Araujo Vianna, 200 acções, 10%, 4:000\$; José dos Santos Azevedo, 200 acções, 10%, 4:000\$; José Gonçalves Morgado Rios, 50 acções, 10%, 1:000\$; José Affonso Fontainha Sobrinho, 100 acções, 10%, 2:000\$; José Pinto Ribeiro Jardins, 50 acções, 10%, 1:000\$; José Rodrigues da Silva Loureiro, 50 acções, 10%, 1:000\$; Luiz Antonio de Meirelles, 10 acções, 10%, 200\$; Manoel Ferreira de Andrade Costa, 15 acções, 10%, 300\$; Manoel Ribeiro Salgado, 225 acções, 10%, 4:500\$; Marcellino Fernandes Teixeira, 50 acções, 10%, 1:000\$; Pedro de Alcaub Pereira Lima, 50 acções, 10%, 1:000\$; Samuel Figueiredo, 100 acções, 10%, 2:000\$; Serafim Jorge da Silva, 50 acções, 10%, 1:000\$; Lauryette Ribeiro Pinto, 100 acções, 10%, 2:000\$—2.240 acções—44:800\$000. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1893. Pelo Banco do Brazil e Londres.—*Barão do Lalaro*. Estava inutilizada uma estampilha de 200 réis. Relação dos accionistas com 20% realisados que deixaram de fazer a 3ª entrada do capital: Antonio Gomes da Costa, 50 acções, 20%, 2:000\$; Antonio de Oliveira Bastos, 25 acções, 20%, 1:000\$; Banco Industrial e Mercantil, 200 acções, 20%, 8:000\$; Bento José da Costa Braga, 5 acções, 20%, 200\$; Francisco Leonardo Gomes, 10 acções, 20%, 400\$; Francisco Gomes da Silva, 150 acções, 20%, 6:000\$; J. Mestey, 50 acções, 20%, 2:000\$; João Thomaz M. de Mattos, 200 acções, 20%, 8:000\$; Joaquim P. da Costa Guimarães, 10 acções, 20%, 400\$; José Fernandes Granja, 300 acções, 20%, 12:000\$; José de Moura Alfredo, 50 acções, 20%, 2:000\$; Julio A. Moura da Silva, 200 acções, 20%, 8:000\$; Luiz A. Lisboa, 50 acções, 20%, 2:000\$; Manoel José Per-

naudes, 10 acções, 20%, 400\$000; 1.300 acções, 52:400\$000. Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1893.—Pelo Banco do Brazil e Londres.—*Barão do Lalaro*. Estava inutilizada uma estampilha de 200 réis. Pelo que são notificados os accionistas acima especificados, para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, a contar da data da publicação deste edital, são obrigados a satisfazer ao Banco do Brazil e Londres as entradas que se acham devendo, correspondentes ás suas acções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação, na occasião deste, por conta e risco dos notificados para pagamento de seus debitos ao mesmo banco, podendo este, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados, os direitos derivados de suas responsabilidades, todos nos termos da petição acima transcripta e da lei vigente a respeito. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor que serão publicados por 10 vezes durante um mez no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital (sede do mencionado banco) e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos aucthoris, lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 6 de fevereiro de 1893.—Eu, Joaquim da Costa Leite, o escrivi.—*Celso Aprigio Guimarães*.

#### CAMARA COMMERCIAL

De citação aos accionistas da Companhia Materias e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro abaixo descriptos, para dentro de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal, etc.

Faz saber que, por parte da supplicante Companhia Materias e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro e em virtude de distribuição do presidente desta camara e tribunal, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. presidente da camara commercial. Diz a Companhia Materias e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro, com sede nesta capital, que, tendo os accionistas constantes da relação junta (documento n. 1) deixado de satisfazer diversas entradas de capital de suas acções nos prazos determinados, apezar de varias vezes prorogadas, e que tendo resolvido a assembléa geral extraordinaria, que em terceira convocação se realizou a 27 de agosto do anno passado, que para as acções em atraso se prorogasse o prazo por 30 dias e que vencidos os quaes a directoria procedesse de accordo com o art. 6º dos estatutos (doc. n. 2) requer a V. Ex. em cumprimento do art. 6º dos seus estatutos (doc. n. 3) e nos termos do art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1850 e arts. 33 e 34 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891 se digno distribuir esta para que o juiz, a quem competir, mande que, nos termos dos citados decretos, sejam notificados os ditos accionistas para dentro do prazo de um mez, a contar da intimação edital, virem realisar as entradas em atraso, sob pena de lançamento e serem as acções vendidas em leilão por conta e risco dos mesmos accionistas e na falta de compradores ser applicado o determinado no citado art. 34 do decreto n. 434 de 1891. Nestes termos pede a V. Ex. deferimento.—E. R. M.—Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1893.—O advogado José Luiz de Bulhões Pedreira. Em cuja petição foram proferidos os despachos seguintes: Ao Sr. Dr. Montenegro.—Rio, 23 de janeiro de 1893.—*Pitanga*.—Despacho—D. A. Notifique-se na forma da lei.—Rio, 23 de janeiro de 1893.—*Montenegro*.—Distri-

buição. — D. a Lazary, em 23 de janeiro de 1893. — *Conceição.* — Relação dos accionistas da Companhia de Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro, que estão em atraso nas entradas de suas acções, conforme segue: Antonio Fernandes Maia, 50 acções, 14.377 % 1:437\$700; Antonio Madeira de Barros Junior, 50 acções, 14.377 % 1:437\$700; Antonio Verissimo dos Santos, 50 acções, 14.377 % 1:437\$700; Antonio Verissimo dos Santos & Comp., 50 acções, 14.377 % 1:437\$700; Antonio Ribeiro de Oliveira, 100 acções, 14.377 % 2:875\$400; Almeida Ramos & Comp., 100 acções, 14.377 % 2:875\$400; Arlindo R. de Oliveira, 200 acções, 14.377 % 5:750\$800; Albino da Costa Lima Braga, 1.450 acções, 14.377 % 41:603\$300; Alberto Prisco Barrosa, 50 acções, 14.377 % 2:875\$400; Barão de Maciel, 100 acções, 14.377 % 2:875\$400; Barnabina de Senna P. Junior, 100 acções, 14.377 % 2:875\$400; C. de S. do Rio de Janeiro, 200 acções, 14.377 % 5:750\$800; Domingos Moutinho, 100 acções, 14.377 % 2:875\$400; Emilio de Barros, 500 acções, 14.377 % 14:377\$; E. P. Lacaze, 4.400 acções, 14.377 % 126:517\$900; Elias Antonio de Moraes, 1.000 acções, 14.377 % 28:754\$; Francisco Furtado de Campos, 50 acções, 14.377 % 1:437\$700; F. Martin, 20 acções, 14.377 % 575\$040; Gustavo Alberto Meinick, 800 acções, 14.377 % 23:003\$200; Guilherme Klark, 25 acções, 14.377 % 718\$350; Gregorio José de Abreu Filho, 1.215 acções, 14.377 % 34:934\$110; Henrique R. G. Braga, 100 acções, 14.377 % 2:875\$400; José Ribeiro de Faria, 50 acções, 14.377 % 1:437\$700; José Romaguera, 100 acções, 14.377 % 2:875\$400; José Antonio Ribeiro, 500 acções, 14.377 % 11:377\$; José Joaquim de F. Guimarães, 50 acções, 14.377 % 1:437\$700; José Antonio de Oliveira, 300 acções, 14.377 % 8:626\$200; José M. da Cunha Vasco, 225 acções, 14.377 % 6:469\$050; João P. do Conto Ferraz Junior (Dr.), 1.700 acções, 14.377 % 48:881\$800; João José de Abreu, 30 acções, 14.377 % 862\$020; Luiz José da Costa Guimarães, 5 acções, 14.377 % 143\$770; Luiz A. L. de Oliveira Bello, 150 acções, 14.377 % 4:313\$100; Marcos Bloch, 250 acções, 14.377 % 7:188\$500; Mons. Nuno de Faria Paiva, 100 acções, 14.377 % 2:875\$400; Paulino Tinoco, 150 acções, 14.377 % 4:313\$100; Pedro de Almeida Golinho, 2.000 acções, 14.377 % 57:508\$; Trajano Antonio de Moraes, 3.000 acções, 14.377 % 86:262\$; Antonio Rodrigues de Barros, 500 acções, 24.377 % 24:377\$; Vinco da Republica, 350 acções, 24.377 % 17:063\$900; Elyardo Antero Corrêa, 700 acções, 24.377 % 34:127\$800; José Joaquim Cerqueira de Souza, 200 acções, 24.377 % 9:750\$800; João Peixoto de Souza, 300 acções, 24.377 % 14:626\$200; Joaquim Fernandes dos Santos Junior, 50 acções, 24.377 % 2:437\$700; Antonio Augusto de Carvalho, 50 acções, 24.377 % 3:437\$700; Francisco José Bastos Campos, 50 acções, 34.377 % 3:437\$700; Thomaz H. de Souza Menezes, 10 acções, 34.377 % 687\$540; João José do Monte, 25 acções, 44.377 % 2:218\$850; Manoel Francisco Fraga, 50 acções, 44.377 % 4:437\$700. Total, 21.605 acções, 672:13\$170. Conforme. — *J. M. R. Almeida Sampaio.* guarda-livros. Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1893. — O advogado, José Luiz de B. Alves Pereira. Em virtude do despacho acima, se puzo o presente edital, pelo teor do qual são citados os accionistas acima mencionados para sciencia de que, no prazo de um mez, a contar da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazer a Companhia Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro as entradas em atraso de chamadas, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste por conta e risco das entradas para pagamento dos seus debitos á mesma companhia, podendo a dita companhia declarar perdidas e apropriar-se das entradas feitas e exercer contra os citados os direitos derivados de suas responsabilidades, nos termos da lei vigente a esse respeito, caso não sejam vendidas as ditas acções por outros compradores, tudo nos termos da petição

acima transcripta e da lei. E, para constar e chegar á noticia de todos e dos mesmos se passou este e mais tres de igual teor, que serão publicados dez vezes durante um mez no *Diario Official, Jornal do Commercio* e folhas de circulação nesta capital (sêde da companhia) e affixados na fôrma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão que trará a juizo para constar. Dado e passado nesta Capital Federal aos 31 de janeiro de 1893. E eu, Henrique José Lazary, escrevi, o subscreevi. — *Custodio Pinto de Miranda Montenegro.* (.

CAMARA COMMERCIAL

*De notificação aos accionistas da Companhia Industrial e de Construções Hydraulicas, para dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas que devem, correspondentes ás suas acções, sob as penas da lei.*

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Industrial e de Construções Hydraulicas, e em virtude de distribuição do presidente desta camara commercial, foi-lhe apresentada a petição com designação do teor seguinte: — Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal — Diz a Companhia Industrial e de Construções Hydraulicas, com sêde nesta capital, á rua General Camara n. 65, que, na assembléa geral extraordinaria realizada no dia 13 de junho do anno passado, foi deliberado fazer uma chamada aos accionistas da se runda serie das suas acções, 64.000, não integ alisadas, na proporção de 5 % ou 5\$ por acção de cem mil réis, marcando-se-lhes o prazo para a entrada até ao dia 31 do mesmo mez. Na fôrma do art. 9º dos estatutos da companhia, puzam-se os tres mezes concedidos aos accionistas para fazerem essas entradas, sujeitas á multa de 2 % por mez de atraso, prazo que expirou a 30 de setembro passado. Entretanto, os accionistas constantes da relação junta não cumpriram as determinações dos estatutos, estando por isto sujeitos á pena de commisso para suas acções, na fôrma do art. 9º dos mesmos A' vista do exposto, vem a supplicante requerer que V. Ex. se digne de nomear o juiz que ha de funcionar, afim de ordenar esta a notificação dos accionistas mencionados na relação junta, afim de, no prazo de um mez, que será contado da data da publicação do respectivo edital, virem realisar as entradas ali especificadas, sob pena de, expirado o prazo, e lançados, serem as respectivas acções vendidas em leilão por conta e risco dos respectivos donos, á cotação do dia e não havendo compradores, serem as acções consideradas perdidas e as entradas apropriadas pela companhia, na fôrma do art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1891, levado o producto ao fundo de reserva e autorizada a companhia a reembittir as acções, na fôrma do art. 9º, já citado, dos estatutos. P. D. e a desta o deferimento. Sobre uma estampilha do valor de 200 réis. Rio de Janeiro, de 1893. — O advogado, Francisco de Paula Leite Oliveira. Despacho: Ao Sr. Dr. Salvador Moniz. — Rio, 31 de janeiro de 1893. — *Pitanga.* Sobre o que proferiu este juizo o despacho do teor seguinte: D. A. Notifiqu-se. Rio, 1 de fevereiro de 1893. — *Salvador Moniz.* Distribuição: D. a Lopes Domingues, em 1 de fevereiro de 1893. No impedimento do distribuidor, P. A. Martins. A lista a que se refere a petição é do teor seguinte: Companhia Industrial de Construções Hydraulicas. Relação dos accionistas que deixaram de effectuar a 2ª entrada de 5 % ou 5\$ por acção: Antonio Gonçalves Bernardino Rios, 40 acções, 200\$; Manoel José de Faria, 80 acções, 400\$; Avelino José Leite Bastos, 4 acções, 20\$; Albino da Costa Lima

Braga, 800 acções, 4:000\$; Banco Fluminense, 800 acções, 4:000\$; André Braz Chalhêo Junior, 100 acções, 500\$; Argemiro Moreira de Carvalho, 200 acções, 1:000\$; D. Amélia Victorina Hamelin, 200 acções, 1:000\$000; Barão de Mendes Totta, 680 acções, 3:400\$; Banco Industrial e Mercantil, 80 acções, 400\$; Bernardo R. Magalhães Bastos, 40 acções, 200\$; Balthazar Alves Costa, 80 acções, 400\$; Camillo Dantas Horta, 160 acções, 800\$; Coelho & Navarro, 80 acções, 400\$; Banco Mercantil dos Varejistas, 800 acções, 4:000\$; Custodio Olivio de Freitas Ferraz, 800 acções, 4:000\$; Cyro Pessoa, 265 acções, 3/5 1:328\$; Eduardo José de Moraes, 3.400 acções, 17:000\$; Gustavo Estienne, 180 acções, 900\$; Banco dos Operarios, 160 acções, 800\$; Guilherme F. Kemp, 496 acções, 2:480\$; Ignacio Marcondes de Moura, 40 acções, 200\$; Iguassú & Comp., 100 acções, 500\$; Joaquim Antonio Pereira Gonçalves, 1.800 acções, 9:000\$; Joaquim Bernardino Alves da Costa, 40 acções, 200\$; Banco Sul Americano, 3.200 acções, 16:000\$; João Alfredo da Cunha Vieira, 168 acções, 840\$; José Barros da Fonseca, 80 acções, 400\$; José Gomes Barbôsa, 8 acções, 40\$; José Camillo Fontelle, 112 acções, 560\$; João Baptista de Sampaio Ferraz, 400 acções, 2:000\$; Jules Bernard, 80 acções, 400\$; Banco Auxiliari, 7.620 acções, 38:100\$; M. S. Gonçalves Vianna, 40 acções, 200\$; Manoel Caetano de Albuquerque e Mello, 400 acções, 2:000\$; Nuno Barbosa, 120 acções, 600\$; Pacifico Esteves Valladares, 80 acções, 400\$; Thomaz Whyte, 160 acções, 800\$; Theodoro Carlos de Faria Souto, 80 acções, 400\$; Joaquim Antonio de Souza Ribeiro, 40 acções, 200\$; Alceu Guimarães de Azevedo, 160 acções, 800\$; Manoel Antonio Duarte de Azevedo, 40 acções, 200\$; Sommando 24.353 acções 3/5, 121:768\$. Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos, para sciencia do que, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazer á Companhia Industrial e de Construções Hydraulicas a segun a entrada de suas acções que se acham devendo á razão de 5 % ou 5\$ por acção, visto não o terem feito por occasião da respectiva chamada, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declarar-se perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente. Para constar, passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes durante um mez no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital, sêde da companhia supplicante, e affixados, na fôrma da lei; de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 3 de fevereiro de 1893. — Eu, José Luiz da Silva Moreira, escrevi, o interino, o escrevi. — *Salvador A. Moniz Barreto de Aragão.* (.

CAMARA COMMERCIAL

*De notificação aos accionistas da sociedade em commandita por acções Fauchon & Comp. a' vista descriptos, para dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas que devem, correspondentes ás suas acções, sob as penas da lei.*

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte de Fauchon & Comp. e em virtude de distribuição do presidente desta Camara Commercial, foi-lhe apresentada a petição com designação do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal — Dizem Fauchon & Comp., socios solidarios e gerentes da sociedade em comman-

Comarca de Botucatu

O Dr. Luiz Ayres de Almeida Freitas, juiz de direito da comarca de Botucatu, etc.

Faço saber a todos que o presente edital vir-me, ou delle conhecimento tiverem, que por parte de Francisco Victoriano Villas Boas, Joaquim Victoriano Villas Boas e José Victoriano Villas Boas, me foi apresentada a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz de direito - Por seu advogado lo a diante assignado, documento n. 1, dizem Francisco Victoriano Villas Boas, Joaquim Victoriano Villas Boas e José Victoriano Villas Boas, residentes nesta comarca, que elles supplicantes são senhores e possuidores da fazenda agrícola denominada Santa Anna, dist. com rea, documento n. 2, a qual tem entre outros os limites descriptos no documento n. 3, entre esta fazenda e a do nome Santa Maria, hoje Morro Vermelho, tambem desta comarca e actualmente de propriedade e posse da Companhia Lavoura e Colonisação em S. Paulo com sede na Capital Federal. Estes limites são os seguintes: Principiando na bocca de um sítio grande, que está proximo a matia virgem no ribeirão da Cachoeira, segue pelo rumo que se acha aberto até um pau de guttambú, que está na estrada do lado direito de quem vae desta cidade e segue pelo mesmo rumo até um pau de ebreuira, entrelaçado por uma figueira que está no centro de uma grota que tem a rua; distando este ponto do salto, onde tiverem principio estes limites, setecentas e duas braças, pouco mais ou menos. A ontee, porém, que o cediação Francisco Antunes de Almeida, anterior senhor e possuidor da referida fazenda do Morro Vermelho, desrespeitando estes limites, e apesar de reclamações, invadiu as terras da fazenda Santa Anna, dentro destes limites, onde fez plantações e outras benfeitorias e das quaes está actualmente em posse a mencionada Companhia Lavoura e Colonisação em S. Paulo e como os supplicantes querem dar a sua mencionada fazenda os seus necessarios limites, isto é, os limites descriptos no referido documento n. 3; e como neste ponto é sua unica confrontante a mencionada Companhia Lavoura e Colonisação, por isso requerem a V. S. que, nos termos e para os fins do art. 4º § 1º e arts. 5º, 6º e 9º do regulamento approved pelo decreto n. 720 de 5 de setembro de 1890, dignes-se de mandar passar editaes de citação com o prazo de 30 dias, para se publicado no Diario Official da Capital Federal e affixado no firo da mesma Capital Federal, para o fim de ser citado o conselheiro Paulino José Soares de Souza, presidente da directoria da referida Companhia Lavoura e Colonisação em S. Paulo, ou quem suas vezes fizer e melhor represente a mesma companhia, para na primeira audiencia deste juizo, depois de expirado o referido prazo de 30 dias, e sob pena de lançamento e revelia, vir louvar-se com os supplicantes em arremensor e arbitradores que constituam os necessarios e legais limites, abonar as necessarias despezas e vir assignar-se-lhe o prazo de 10 dias para a contestação, ficando desde logo citado para todos os demais termos da causa até final sentença e sua execução, sendo a mesma companhia condemnada a restituir aos supplicantes os terrenos usurpados e indenizar o damno causado. Os supplicantes, para o fim do art. 6º do referido regulamento, requerem a V. S. que se remetta o edital pedido ao juiz da 1ª pretoria da Capital Federal ou da pretoria que for competente. Nestes termos, os supplicantes, avaliando a presente causa em oito contos de réis, pedem deferimento. Esperam receber mercê. Sobre ditas estampilhas de \$200 cada uma, está o seguinte: Botucatu, 21 de janeiro de 1893. - Alexandre Ribeiro da Silva. Na qual petição exarei o despacho seguinte: Como requerem. Botucatu, 21 de janeiro de 1893. - Luiz Ayres. Em virtude do que cito, chamo e requero pelo prazo de 30 dias da data deste edital, ao conselheiro Paulino José Soares de Souza, presidente da Companhia Lavoura e Colonisação em S. Paulo, ou quem suas vezes fizer ou melhor represente a mes-

dita por acções, sob a mesma firma, estabelecida para negocio de livraria nesta capital, tendo sua sede actualmente á rua do Ouvidor n. 125, e sendo as acções do valor nominal de 200\$, segundo resam seus estatutos, devidamente archivados na Junta Commercial (documento junto), que, achando-se alguns dos socios commanditarios, constante da lista que á esta companhia, em atrazo da segunda entrada de acções, na importância de 50% do capital de 100\$ por cada acção, não obstante os annuncijs para chamada da dita entrada, publicados, de conformidade com o art. 4º § 2º dos estatutos, no Jornal do Commercio de 15, 16 e 17 de outubro de 1891, (documento junto), requerem a V. Ex., nos termos do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890, art. 4º, que o meritissimo juiz, a quem foi está distribuida, se dignede mandar intinar os referidos accionistas, para no prazo de 30 dias fazerem boa a entrada, alludida, sob pena de, além da revelia e custas, serem as acções vendidas em leilão á cotação do dia por conta e risco dos respectivos proprietarios, e de, si não acharem quem as comprê, ficarem em commisso com a entrada feita, perdidã em beneficio do fundo social. A intimação deve ser feita por edital, que será publicado no Diario Official e Jornal do Commercio, correndo o prazo da assignação ao lançamento em audiencia. Nestes termos, pede a V. Ex. deferimento para que D. e A. esta se passe e allixe o competente edital, que será publicado dez vezes dentro do prazo. E. R. M. Sobre uma estampilha do valor de duzentos réis. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1893. - O advogado, Carlos Augusto de Oliveira, Figueiredo. Despacho: D. ao Sr. Dr. Montenegro. Rio, 16 de janeiro de 1893. - Pitanga. Sobre o que proferiu este juizo o seguinte despacho: D. Notifique-se. Rio, 16 de janeiro de 1893. - Montenegro. Distribuição: D. a Domingues, em 16 de janeiro de 1893. - J. do cigno. A lista á que se refere a petição é do teor seguinte: Sociedade em committida por acções Fauchon & Comp. Lista dos accionistas que não fizeram a segunda entrada das suas acções - F. J. Rocha, 30 acções, 50% 3.000\$; Dr. João da Matta Machado, 25 acções, 50% 2.500\$; Manoel de Mattos Gonçalves, 10 acções, 50% 1.000\$; Barão de Paraná Mascaba, 10 acções, 50% 1.000\$; Dr. Ruy Barbosa, 5 acções, 50% 500\$; A. de Saules, 5 acções, 50% 500\$; Alfredo Montanha Martins de Pinho, 5 acções, 50% 500\$; A. P. da Costa Pinto, 3 acções, 50% 300\$; Luiz Felipe, 3 acções, 50% 300\$; Lima Duarte, 2 acções, 50% 200\$; Barros Barreto, 2 acções, 50% 200\$; somma 10.000\$. Certificado conforme por n.º socios gerentes na data de 13 de janeiro de 1893. - N. 13 - A segunda entrada foi chamada conforme os estatutos da sociedade, em 15, 16 e 17 de outubro de 1891. Fauchon & Comp. Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos para sciencia do que, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazer á sociedade em committida por acções Fauchon & Comp. a segunda entrada de suas acções que se acham devendo á razão de 50%, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma sociedade, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente. Para constar, passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes, durante um mez, no Diario Official e Jornal do Commercio, folhas de circulação nesta capital, sede da sociedade supplicante e affixados na fórma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de janeiro de 1893. E eu, José Luiz da Silva Moreira, escrevivo interino, o escrevi. - Caetano Pinto de Miranda Montenegro.

ma companhia, para comparecer á primeira audiencia deste juizo, depois de expirado o referido prazo de 30 dias; sob pena de lançamento e revelia, afin de vir-se louvar com os supplicantes em arremensor e arbitradores que constituam os necessarios limites dos predios dos supplicantes e da companhia, abonar as necessarias despezas e vir assignar-se-lhe o prazo de dez dias para contestação, ficando desde logo citado para todos os termos da causa, até final sentença e sua execução.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa local e do estado, e bem assim outro para ser publicado no Diario Official da Capital Federal, sede da referida companhia.

Dado e passado na cidade de Botucatu, aos 23 de janeiro de 1893. - Em tempo. As audiencias deste juizo são nas segundas-feiras, ás 11 horas, e nos dias immediatos quando estes forem feriados. Eu, Lindo do Pires de Campos Mello, escrevivo interino o subcrevi.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 11

Cambio

Os bancos abriram com as taxas de 13 1/4 a 13 3/8 d. sobre Londres, tornando-se geral a mais alta pouco depois, e á tarde o London Brazilian & Bank affixou a taxa de 13 1/2 d. Houve movimento regular durante o dia, constando as transacções realizadas de letras bancarias aos extremos de 13 3/8 a 13 7/16 d. contra banqueiros e contra caixa matriz, de papel repassado a 13 9/16 e 13 5/8 d., de papel particular aos extremos de 13 5/8 a 13 3/4 d., O mercado fechou firme; todos os bancos saccavam a 13 1/2 d., papel particular e repassado eram cotados a 13 3/4 d., havendo compradores para o papel particular á cotação para entregar no mez corrente, e letras offerecidas para o mez de março a mesma taxa. As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Table with exchange rates for London, Paris, Hamburg, Italy, Portugal, and Nova York.

Cotações Officiaes

Table with official quotations for Soberanos, Apolices, Bancos, and Companhias.

Café

Table with coffee prices (COTAÇÃO MÉDIA) for Lavado, Superior, and regular grades.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1893. - O presidente, Thomas Rabello. - O secretario, J. Aquino.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Companhia de Tecidos de Malha

A publicação hontem feita no *Diario Official* devia preceder a seguinte declaração:

« Na publicação que hontem fizemos dos estatutos dessa companhia e peças annexas, deram-se algumas lacunas essenciaes, cujo supprimento passamos a fazer para restabelecer a integridade da mesma publicação.

« Na primeira acta, periodo 6º, após as palavras—avaliamos a dita propriedade em dez centos de réis—seguem immediatamente estas outras, que foram omitidas—e a concessão em dez contos de réis (10:000\$000).

« Na nomenclatura dos subscriptores constantes dos estatutos, entre os nomes de Francisco Machado T. Cavalcante Sobrinho e de Lauro Castello Branco, como representante de minha mulher D. Prescilla de Castello Branco, deve collocar-se o de Manoel Machado Teixeira Cavalcanti Junior.»

### Companhia Colonial S. Paulo e Paraná

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 6 DE FEVEREIRO DE 1893

Aos 6 dias do mez de fevereiro de 1893, nesta cidade do Rio de Janeiro e no sobrado da casa n. 63 da rua do Ouvidor, achando-se presentes os Srs. accionistas representando 17:630 acções, o Sr. coronel Manoel Cotta assumiu a presidencia e convidou para secretarios os Srs. Dr. Adolpho Gordo e Antonio Telmo, que tomaram assento á mesa.

O Sr. presidente fez a leitura do relatório da directoria, apresentou o balanço e leu o parecer do conselho fiscal.

Por unanimidade da assembléa, foram approvadas as contas e actos da directoria.

Pedi a palavra o Sr. Dr. Jaguaribe e leu uma proposta para liquidação da companhia.

O Sr. Dr. Felício dos Santos fez varias considerações a tal respeito, terminando por dizer que a liquidação devia ficar a cargo do Banco de Credito Popular do Brazil.

O Sr. Dr. Adolpho Gordo pede a palavra para dizer que esta assembléa não pode resolver a liquidação da companhia, por falta de numero legal, e sim uma outra assembléa, convocada para esse fim, no que concorda o Sr. presidente.

Em seguida o Sr. presidente leu uma exposição relativa á companhia, assignada pelo Sr. Cesar Ribeiro, gerente da mesma.

Tratando-se da nova assembléa que tem de resolver sobre a proposta do Sr. Dr. Jaguaribe, ficou deliberado que essa assembléa se convocaria dentro do prazo de 30 dias.

O Sr. presidente pondera que deve constar desta acta os termos do parecer do conselho fiscal, parecer que a pouco leu e que diz assim:

«O conselho fiscal da Companhia Colonial S. Paulo e Paraná examinou as contas relativas ao periodo de junho a dezembro findo, achando-as exactas, e assim é do parecer que sejam approvadas as mesmas contas.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1893. —Pelo Banco de Credito Real do Brazil, Honorio Ribeiro, presidente.—Pelo Banco de Credito Popular do Brazil, José Ferreira Ramos, presidente.»

O Sr. presidente convida os Srs. accionistas a proceder á eleição de directores, por isso que elle e o Dr. Felício dos Santos resignam os seus cargos.

O Sr. Telles de Menezes, director do Banco de Credito Popular do Brazil, pede para que continuem na directoria os dous illustres directores que ora querem resignar os seus cargos, pedido que é corroborado pelo Sr. Dr. Jaguaribe e outros accionistas.

O Sr. presidente mantém a sua resolução, e assim igualmente se pronuncia o Sr. Dr. Felício dos Santos, no intuito ambos, assim o

dizem, de que a companhia passe a ser dirigida por grandes accionistas e por quem mais o melhor possa fazer em beneficio da mesma.

O Sr. Dr. Jaguaribe resigna tambem o seu cargo de director.

Em seguida o Sr. presidente suspende a sessão por 10 minutos, para os Srs. accionistas fazerem as suas cedulas para a eleição da directoria e conselho fiscal.

Reaberta a sessão e procedendo-se á eleição, verificou-se que foram eleitos directores:

O Banco de Credito Movei de S. Paulo, o Banco Credito Popular do Brazil e o Banco de Credito Real do Brazil, cada um dos quaes escolherá um de seus directores para exercer o mandato; e para o conselho fiscal, o Banco Constructor do Brazil, o Banco da Republica, o Dr. Julio de Mesquita e Joaquim dos Reis.

Proclamada esta eleição, a assembléa deu-lhes imm. diata posse.

Em seguida o Sr. Adolpho Gordo manda á mesa a seguinte pro.osta:

«Indico que na reunião extraordinaria, convocada para o fim de deliberar-se sobre a proposta do Dr. Jaguaribe, de liquidação da companhia, se delibere tambem que essa liquidação tenha lugar em S. Paulo. — A. Gordo.»

E não havendo nada mais a tratar, e estando preenchidos os fins para que foi convocada esta assembléa, o Sr. presidente dá por findos os trabalhos, lavrando-se em seguida esta acta, que é lida e approvada, sendo em seguida assignada.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1893. — A. Gordo.— Manoel Cotta.— Antonio Telmo. — Dr. Dominos Jaguaribe.— A. Felício dos Santos.— Pelo Banco de Credito Popular do Brazil, José de Naples Telles de Menezes, director. — Pelo Banco de Credito Real do Brazil, Honorio Ribeiro, presidente.— Joaquim dos Reis.

### Relatorio da Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — No ultimo relatório o director secretario, em consequencia de minha ausencia temporaria, e em virtude do que dispõe o § 1º do art. 9º dos estatutos desta sociedade, deu-vos circumstanciada conta da marcha dos negocios sociaes, até 30 de setembro de 1891.

Agora cumpre-me relatar o que occorreu desde essa data até 30 de setembro do anno findo, e apresentar-vos o balanço geral e contas relativas ao presente anno social.

Srs. accionistas — Os effeitos da convenio norte-americano continuam actuando sobre a nossa industria; especialmente, porque as farinhas importadas são, em geral, de condição inferior ás similares que nós produzimos.

Os importadores teem-se preocupado de introduzir farinhas de baixo preço, para assim facilitar o immediato consumo dellas.

Não me cabia acompanhar os concorrentes, procurando produzir farinhas inferiores; porque, estando todas as nossas marcas acreditadas, pela constancia com que sempre se tem produzido farinhas de superior qualidade, correr-se-hia o risco de ver annullado o conceito que grangearam em todos os mercados brazileiros.

Por outra parte, confiei que os padeiros se haviam de enganar, mais cedo ou mais tarde, do proveito que o teriam dando preferencia aos productos do *Moinho Fluminense*, pois que encontrariam vantajosa compensação no resultado do fabrico do pão.

E assim vai acontecendo.

Não obstante, para sustentar a luta da concurrencia, forçoso era cotisar as nossas farinhas, acompanhando, com pequena differença para mais, as exigencias dos consumidores.

Para ainda prejudicar a moagem de trigos, as oscillações do cambio nunca nos dão base

segura para estabelecer o preço das nossas farinhas.

Só temos encontrado um unico meio de modificar esse inconveniente; e tem sido pagar os saques provenientes da compra de trigos, a maior parte das vezes, antes do respectivo vencimento, ou seja quando o cambio melhor se firma na alta.

Importa, porém, essa operação em ser necessario conservar sempre forte saldo disponível, em conta corrente, vencendo, como é consequente, apenas o juro de 3%.

A questão — transporte pela Estrada de Ferro Central, deu lugar a repetidos prejuizos para esta sociedade: pelo não recebimento de cargas, pelas demoras nas estações intermediarias e pelas avarias que soffreram as farinhas expostas ao tempo nas varandas das estações; estes factos obrigaram esta directoria a fazer repetidas reclamações.

Durante 10 mezes, especialmente, as nossas transacções com S. Paulo estiveram quasi paralyzadas.

Felizmente, depois da nomeação do Sr. Dr. J. Rademaker para chefe do trafego e actualmente como director geral interino da Estrada de Ferro Central, as remessas para aquelle grande mercado, teem-se podido realizar com regularidade, embora em quantidades muito menores ás dos pedidos recebidos.

Esperamos que este distincto engenheiro nos proporcionará, de prompto, os meios de transporte necessarios para satisfazermos as exigencias dos supprimentos que nos pedem.

Por via de Santos existem as mesmas difficuldades nas remessas para S. Paulo; porque a ferro-via de Jundiaby não possui elementos bastantes para tão importante trafego. Em Santos só temos conseguido melhoras no desembarque naquelle porto, em consequencia do progressivo augmento das obras do caes; mas tropeça-se ainda com a falta de depositos particulares, com o pesado custo das armazenagens e com os custosos fretes das carretas até á estação da estrada de ferro ingleza.

A tudo quanto deixo mencionado, devo acrescentar que foi decretado um augmento de 5% sobre as taxas fixadas como expediente para introdução de trigos. Pagava-se antes 50% de expediente e 10% de additionaes; agora só o imposto de expediente alcança a 11%.

O similar estrangeiro, embora sobrecarregado com o mesmo augmento, está melhor collocado; porque a barrica ou sacco que conduz a farinha entra livre de direitos. Esta sociedade paga em separado os direitos da saccaria e barricame que importa; porque infelizmente, apezar do meu bom desejo, ainda não consegui que as fabricas nacionaes produzissem esse artigo a preço conveniente a um consumidor annual, termo médio, de 210 contos de réis.

Emfim, o máu estado da nossa praça obrigou esta directoria a liquidações forçadas, aceitando, particular e judicialmente, o que se podia obter de freguezes, que, ou suspenderam pagamentos ou demonstraram se poderiam continuar com o negocio admitindo novos socios com capital, que lhes exigiram uma diminuição em seu debito, para assim proseguir nos seus trabalhos, ao que eu accedi conjuntamente com outros credores.

Tudo o que fica mencionado justifica as causas de onde procede que no segundo semestre de 1892 se distribua um dividendo de 3%.

Com este ultimo dividendo, os lucros distribuidos aos Srs. accionistas da actual sociedade, perfaz 28% do capital. Além destes dividendos, a commandita Gianelli & Comp., distribuiu 14%: quer dizer, pois, que desde a fundação deste ramo de industria, o total dos lucros distribuidos ascendeu a 42%.

Não occultarei confessar-vos, que não me lisonjeio por esse resultado, a não ser porque se tem lido, até ultimamente, com os inconvenientes de que antes vos dei conta, sem que este anno haveria, por certo, podido melhor satisfazer as vossas e as minhas aspirações.

O que se me permite neste momento anunciar-vos de agradável, é que estão feitas as precisas experiências para iniciar a fabricação de massas. Como tereis occasião de ver, o exito obtido nos primeiros ensaios tem satisfeito a todos os entendidos nessa elaboração.

Chega a occasião de bem aproveitar o edificio comprado e situado junto ao Moinho. Allí se trata de organizar a officina destinada á preparação das massas. E', pois, caso de vos felicitar por heverdes approvado essa antecipada compra. Quando mesmo o dito edificio não fôra destinado ao fim para que elle se adquiriu, essa compra, como já se disse no anterior relatório, teria dado na revenda um lucro de 105 %, pois a offerta recebida foi de

150 contos. E, enquanto não utilizamos, a renda produzida pelo aluguel cobre bem os interesses do capital que se inverteu.

Nos documentos juntos a este relatório—balanço geral das operações, annexos, comprobativos e parecer do conselho fiscal, encontrareis, Srs. accionistas, todos os esclarecimentos precisos; não obstante, o abaixo assignado dar-vos ha as explicações verbaes que exigirdes.

Rio de Janeiro, fevereiro de 1893.—*Carlos Gianelli*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

A commissão fiscal, abaixo assignada, em cumprimento ao que dispõe o decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, tendo examinado

tolos os livros da Sociedade Anonyma Moinho Fluminense, teve a satisfação de encontrar tudo na melhor ordem; e desse exame e das informações que lhe foram fornecidas, verificou a exactidão do balanço que tem a data de 30 de Setembro de 1892.

Nestas condições é de parecer:

- 1.º Que sejam approvadas as contas apresentadas até 3) de setembro de 1892;
- 2.º Que seja louvada a directoria pelo modo por que tem sabido gerir a sociedade.

Capital Federal, 10 de janeiro de 1893.

*Dr. Paulo Cesar de Andrade.*  
*Erico A. Pena.*  
*Luiz Camuyrano.*

**Sociedade anonyma Moinho Fluminense**

BALANÇO EM 30 DE SETEMBRO DE 1892

Activo	Passivo
Edificios e machinismos: despendido..... 1 601:525\$592	Capital: 10.000 acções integralizadas de 100\$000..... 1.000:000\$000
Móveis e utensilios, saldo..... 8:836\$870	Debentures: 5.000 de 200\$000..... 1.000:000\$000
Obrigações a receber, em carteira..... 26:257\$710	A deduzir: 125 da 1ª amortização de 2½ %, em 10 de agosto..... 25:000\$000
Contas correntes, diversos saldos devedores..... 2.332:851\$830	4.875 a 200\$000..... 975:000\$000
Caixa, dinheiro existente..... 13:059\$662	Obrigações a pagar: diversos accites a vencer..... 133:167\$310
Pontões (2)..... 23:190\$180	Contas correntes: diversos saldos credores..... 2.831:993\$504
Rebocador <i>D. Carlos</i> ..... 69:897\$400	Contas a pagar a diversos..... 26:007\$920
Botes (2)..... 190\$000	Acções da directoria (30)..... 30:000\$000
Empregados, saldo..... 93:277\$580	Dividendos:
Deposito da directoria..... 8:088\$840	Do 2º semestre 250 acções não reclamadas..... 1:250\$000
Existencia no moinho e depositos constante do respectivo inventario, em trigo, farinha, farelo, miscellanea, carvão, saccos vazioes, etc..... 970:809\$360	Do 3º dito 250 ditas idem..... 1:250\$000
	Do 4º dito 300 ditas idem..... 1:500\$000
	Do 5º dito 880 ditas idem..... 3:520\$000
	Do 6º dito 10.000 ditas..... 7:520\$000
	30:000\$000
	Remuneração do conselho fiscal:
	Do 5º semestre, findo em 31 de março do corrente anno..... 1:200\$000
	Do 6º dito, findo hoje..... 900\$000
	2:100\$000
	Lucros suspensos:
	Do balanço de 31 de março do corrente anno..... 10:894\$773
	Do presente balanço..... 565\$821
	11:460\$594
	Fundo de reserva: saldo..... 18:565\$328
	Melhoramentos do material, saldo..... 17:227\$823
	Impostos diversos a pagar..... 1:665\$960
5.084:708\$444	S. E. ou O. 5.084:708\$444

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1892.—*Carlos Gianelli*, presidente.—*J. J. Timotheo*, guarda-livros.

**Companhia Cortume Nacional**

ACTA DA ASSMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 3ª E ULTIMA CONVOCACÃO

Aos 30 dias do mez de janeiro do corrente anno de 1893, reunidos em assembléa geral extraordinaria os accionistas da Companhia Cortume Nacional, no escriptorio da mesma companhia á rua dos Ourives n. 15, para onde haviam sido convidados, pelo presidente da mesma companhia, fôí declarado que, verificando-se pelo livro de presenças acharem-se presentes 12 accionistas representando 1510 acções, declarava aberta a sessão e convocava a assembléa a eleger o respectivo presidente.

Acclamado unanimemente o Sr. Visconde de Thyde, por este foram convidados para 1º e 2º secretarios os Srs. Henrique Braga e Agostinho de Souza Ramos.

Installada a mesa, o Sr. presidente, depois de agradecer á assembléa a distincção que

lhe concedera, declara que o objecto da reunião é deliberar-se sobre a proposta de transformação da companhia, em sociedade em commandita simples, cuja proposta e pareceres da directoria e conselho fiscal serão lidos; mas, antes de discutir-se esse objecto, vae mandar proceder á leitura da acta da ultima assembléa geral ordinaria, e bem assim a do balanço e parecer do conselho fiscal, relativo ao anno social findo em 30 de junho de 1892, para que deste modo fiquem reguladas as contas.

Ninguém discutindo a acta, foi unanimemente approvada.

Pelo Sr. presidente da assembléa foi mandado proceder á leitura do balanço e dada a palavra ao membro relator do conselho fiscal o Sr. Rodolpho de Abreu, foi por este lido o seguinte parecer.

*Parecer do conselho fiscal*

O conselho fiscal da Companhia Cortume Nacional, cumprindo o que dispõe o art. 15

dos nossos estatutos, vem apresentar á consideração da assembléa geral dos Srs. accionistas da Companhia Cortume Nacional o seu parecer sobre o balanço e contas da companhia, no periodo de 1 de julho de 1891 a 30 de junho de 1892.

Procedendo nós ao exame da escripturação, achamos que ella está de accordo com o balanço apresentado e feito na forma da lei.

Com relação ás verbas de — differença de cambio, jures, descontos, foram ellas causadas pela baixa de cambio, que affectou a nossa praça e compromissos commerciaes, concorrendo para o prejuizo final a liquidação da divida de um devedor na importancia de 17:000\$000.

O conselho fiscal sente o prejuizo havido, mas rotou a perseverança da directoria, arcando com difficuldades, mas vencendo-as, não duvidando comprometter sua firma individual em auxilio da companhia, endossando duas lettras no valor de 74:000\$000.

O conselho fiscal muito aprecia o facto do compromisso da directoria, e assim como o cambio baixou, se tivesse subido, o plpauo seria immediato.

O conselho fiscal confia que, melhora-la a nossa situação commercial, a Companhia Cortume Nacional possa recuperar o que perdeu; terminando, o conselho fiscal é de parecer:

Que sejam approvadas as contas da companhia do periodo de 1 de julho de 1891 a 30 de junho de 1892.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1893.—  
*Rodolpho Abreu.—Joaquim Anastacio Pinto da Silva.*

Posto em discussão o parecer do conselho fiscal, e ninguém pedindo a palavra, foi unanimemente approvado, ficando assim approvados o balanço e as contas.

Pelo Sr. presidente da assemblea foi dito que se ia tratar, e para esse fim pediu toda a attenção dos Srs. accionistas, de uma proposta apresentada pelo gerente da companhia o Sr. Manoel Mendes da Silva, a qual tem por objecto a transformação da companhia, de sociedade anonyma, que é, para sociedade em commandita simples, e ia mandar ler, não só a proposta, como o parecer da directoria e o do conselho fiscal, assim como o projecto da nova sociedade, projecto já assignado por grande numero de accionistas, projecto que em sua opinião attende aos interesses sociais.

O Sr. secretario procede á leitura da proposta do Sr. gerente e parecer do conselho fiscal, na forma seguinte:

Srs. membros do conselho fiscal da Companhia Cortume Nacional — Manoel Mendes da Silva, gerente da Companhia Cortume Nacional, vem perante o conselho fiscal, fazer exposição de factos, pelos quaes se convence que a Companhia Cortume Nacional deve liquidar, transformando-se em sociedade em commandita, pois como sociedade anonyma não pôde dar as vantagens que offerece a sociedade em commandita:

1ª, as companhias ou sociedades anonymas (salvo excepções) tem perdido no credito publico e particular e seu credito abatido nesta praça, e muito especialmente no estrangeiro;

2ª, sem o credito, essa grande alavanca do progresso, com o capital por si só, não se pôde entrar em negociações que offereçam resultado para cobrir todas as despesas, de ordem divers, pagamento de honorarios e dividendos;

3ª, pretende-se estabelecer regras especiais de negociar com as companhias, o comprador quer comprar mercadorias a preço inferior aquelle dos estabelecimentos congêneres, e vender por preço superior á cotação;

4ª, o pessoal e tribuilo convenientemente não tem interesse proprio de quem procura futuro, porque as companhias matam-lhe as aspirações.

Com todos estes elementos contrarios, o abaixo assignado, calculando sobre seus interesses e dos Srs. accionistas, apresenta ao conselho fiscal a sua exposição de factos, e pede seu parecer, afim de o apresentar á directoria com o contracto junto.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1893.—  
*Manoel Mendes da Silva.*

O conselho fiscal da Companhia Cortume Nacional, considerando procedentes as razões expostas pelo Sr. gerente Manoel Mendes da Silva, e attendendo a que a transformação da companhia em sociedade em commandita simples consulta, com vantagem os interesses dos Srs. accionistas, é de opinião que a respectiva proposta seja submettida á assemblea geral extraordinaria da companhia para receber a necessaria approvação.

Rio, 23 de janeiro de 1893.— Os membros do conselho fiscal:—*Joaquim Antonio de Souza Ribeiro.—Joaquim Anastacio Pinto da Silva.—Rodolpho Abreu.*

Illm. Sr. presidente da Companhia Cortume Nacional—Manoel Mendes da Silva, accionista e gerente da Companhia Cortume Nacional, tem a honra de apresentar a V. S.

a proposta, abaixo, acompanhada do parecer do conselho fiscal, e projecto de contracto social em commandita no qual se encontram:

59 accionistas representando 2.575 acções ou capital 268.500\$, faltando apenas 10 accionistas representando 496 acções ou capital 45.519\$, que por circunstancias diversas deixaram de sub-crever.

Pelo referido projecto de contracto, Manoel Mendes da Silva se propoe:

Adquirir o activo e passivo da Companhia Cortume Nacional d'baixo da firma Mendes da Silva & Comp., da qual faz elle parte ostensiva como solidario da mesma firma, tendo por socios commanditarios os accionistas da Companhia Cortume Nacional, declarando-se em liquidação a companhia, e nomeados pela assemblea geral tres accionistas para fazerem a transferencia dos bens da companhia, á sociedade em commandita Mendes da Silva & Comp., servindo estes de avaliadores dos bens da companhia, que não são outros além do balanço pelo capital dos accionistas e entradas depois do mesmo balanço, na importancia de 314.000\$000

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1893.—  
*Manoel Mendes da Silva.*

Srs. accionistas da Companhia Cortume Nacional — A directoria da Companhia Cortume Nacional, a quem foi presente uma proposta do gerente, o Sr. Manoel Mendes da Silva, para transformação da companhia em sociedade em commandita, attendendo ao parecer do illustrado conselho fiscal e ás diversas razões ponderadas:

Considerando as difficuldades em que lutam as companhias pela falta de credito nesta praça e no estrangeiro;

Considerando que dessa transformação só pôde provir resultado por desaparecerem as despesas com honorarios da directoria, conselho fiscal, impostos sobre dividendos e outras;

Considerando, finalmente, que, dessa proposta, os Srs. accionistas poderão salvar os seus capitales em lucro, o que não succederia si fosse o contrario a companhia a entrar em liquidação; e de parecer que seja acciã a referida proposta apresentada, na qual acha-se assignada a maioria dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1893.—  
*Julio Cesar de Oliveira, director-presidente.*

Aberta a discussão, depois de diversas considerações feitas pelo gerente, demonstrando a conveniencia da accitação de sua proposta e da directoria, o Sr. Julio, foi approvada, e apresentou o contracto da nova sociedade, postos em discussão os seus diferentes artigos, ninguém pedindo a palavra, foram unanimemente approvados.

O Sr. presidente, tomando a palavra de novo, diz que, approvada a proposta e o contracto da nova sociedade em commandita simples, lembra de se proceder á transferencia do acervo e, pois, propoe a nomeação de uma comissão que proceda a essa transferencia, assignando todos os actos e instrumentos para esse fim necessários, e offerece á consideração dos Srs. accionistas os Srs. Julio Cesar de Oliveira, Henrique Braga e Agostinho de Souza Ramos, que ficam investidos de todos os poderes necessários, e essa proposta foi unanimemente approvada, deixando de votar os membros da comissão.

O Sr. presidente, ainda mais uma vez, agradece-lhe á assemblea a distincção com que o honrara, levantou a sessão, convidando os Srs. accionistas a conservarem-se no edificio, afim de assignarem a acta.—*Visconde de Thyle, presidente da assemblea geral.—Henrique R. G. Braga, 1º secretario.—Agostinho de Souza Ramos, 2º secretario.—Julio Cesar de Oliveira.—Ferdinand Jaymot.—Julio Cesar de Oliveira, por procuração de Manoel José da Fonseca.—Joaquim Anastacio Pinto da Silva.—Antonio Monteiro Valente.—Rodolpho Abreu.—Guimarães, Costa & Barbosa.—João Pinto Simões.—Manoel Mendes da Silva.*

**Banco Agricola do Brazil**

BALANÇO EM 31 DE JANEIRO DE 1893

Activo	
Accionistas.....	6.000.000\$000
Caução da directoria.....	70.000\$000
Contas correntes garantidas.....	2.814.506\$920
Letras descontadas.....	343.152\$470
Acções de bancos e companhias.....	3.287.860\$833
Contas correntes.....	268.000\$000
Carteira agricola.....	8.175.447\$06
Valores em caução, em penhor e hypothecarios.....	10.933.297\$000
Banco Rural e Hypothecario: em conta corrente.....	195.000\$000
Caixa:	
Dinheiro em cofre.....	143.080\$429
Diversas:	
Saldo de varias contas.....	372.808\$879
	<b>32.603.154\$137</b>
Passivo	
Capital.....	10.000.000\$000
Acções caucionadas.....	0.000\$000
Bancos: por contas correntes.....	260.579\$010
Contas correntes.....	197.671\$150
Dividendos:	
Saldos dos 1ª a 7ª a pagar.....	101.155\$200
Fundo de reserva.....	205.197\$354
Fundo de reserva especial.....	125.000\$000
Lucros suspensos.....	583.180\$287
Garantias diversas.....	10.933.297\$000
Liquidações da carteira agricola.....	5.662.053\$106
Letras a pagar.....	60.929\$530
Theouro Nacional.....	4.000.000\$000
Juros a receber.....	54.644\$090
Diversas:	
Saldo de varias contas.....	349.447\$400
	<b>32.603.154\$137</b>

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1893.—  
*A. Eloy da Camara, presidente.—Antonio de Matta e Silva, guarda-livros.*

**The British Bank of South America, limited**

CAPITAL DE BANCO EM 50.000 ACCOES DE £ 20 CADA UMA £ 1.000.000. CAPITAL REALIZADO £ 500.000. FUNDO DE RESERVA £ 300.000.

Balancete em 31 de janeiro de 1893

Activo	
Accionistas, entradas a realisar.....	4.444.444\$410
Letras descontadas.....	1.780.439\$160
Emprestimos, contas caucionadas e outras.....	5.071.983\$080
Letras a receber.....	2.092.557\$590
Penhores de emprestimos, contas caucionadas, creditos, etc.....	2.026.449\$650
Diversas contas.....	652.942\$590
Caixa, em moeda corrente.....	4.046.797\$610
	<b>20.115.614\$120</b>
Passivo	
Capital.....	8.888.888\$880
Contas correntes sem juros.....	2.457.730\$971
Contas correntes com juros a prazo.....	3.929.436\$373
Depositos a prazo fixo com aviso e por letras.....	1.151.200\$870
Titulos em caução e deposito.....	1.491.644\$480
Letras a pagar.....	65.331\$026
Letras depositadas.....	534.805\$170
Diversas contas.....	1.596.567\$360
S. E. ou O.....	20.115.614\$120

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1893.—  
Pelo The British Bank of South America, limited.—*A. Myers, manager.—E. P. de Saune, accountant.*

Rio de Janeiro.—Imprensa Nacional—1893.